DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

Acesse o Diário:

Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari-MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 16 **Edição 2404** **TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2026** **www.araguari.mg.gov.br**

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.303, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para alocação de dotações orçamentárias em favor da Superintendência de Água e Esgoto (SAE), em montantes referenciados à arrecadação da cota-parte do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, destinadas a investimentos no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Araguari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotação orçamentária específica em favor da Superintendência de Água e Esgoto (SAE), sob a natureza de Transferência de Capital, em montante equivalente ao valor da parcela municipal do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) incidente sobre as faturas mensais emitidas pela Superintendência de Água e Esgoto (SAE), a ela reservada pelo critério do destino de que trata o art. 156-A da Constituição Federal, e do produto do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) destinado integralmente ao Município nas aquisições de bens e serviços realizadas pela Superintendência de Água e Esgoto (SAE), nos termos do art. 473 da Lei Complementar Federal nº 214, de 16 de janeiro de 2025.

§ 1º Essa Transferência de Capital terá por objetivo a ampliação e melhoria da infraestrutura necessária para os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como para garantia de obrigações pecuniárias da Superintendência de Água e Esgoto (SAE), referentes a contratos de parceria público-privada, vinculada a investimentos, bem como aportes previstos no § 2º do art. 6º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 2º O repasse da Transferência de Capital ocorrerá após sua efetiva repartição constitucional e disponibilização financeira ao Tesouro Municipal, observadas as normas nacionais de operacionalização do IBS/CBS e as deliberações do Comitê Gestor do IBS, e se limitará a totalidade do valor do IBS/CBS das contas efetivamente arrecadadas pela Superintendência de Água e Esgoto (SAE), no período anterior ao do repasse.

§ 3º A Transferência de Capital de que trata o § 2º, deste artigo, será financiada exclusivamente pelas receitas decorrentes da arrecadação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS), efetivamente disponibilizadas ao Tesouro Municipal, observadas as normas nacionais de operacionalização do IBS/CBS e as deliberações do Comitê Gestor do IBS.

§ 4º A Transferência de Capital referenciada nos parágrafos anteriores poderá ser classificada como aporte de capital, contraprestação pública ou outra natureza contábil compatível com o objeto da despesa, observadas as normas de contabilidade pública, responsabilidade fiscal e as disposições da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 5º Os aportes previstos neste artigo deverão observar compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 6º A dotação de que trata este artigo constitui despesa orçamentária discricionária, cujo montante é apenas referenciado à arrecadação indicada no caput, não configurando vinculação de receita de impostos vedada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

§ 7º Os recursos para fazer frente a esta despesa correrão à conta de dotações próprias de recursos ordinários livres do Tesouro, vedada a vinculação direta do produto da arrecadação dos referidos tributos, e observará a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar anualmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA), dotação orçamentária específica em favor da Superintendência de Água e Esgoto (SAE), sob a natureza de Transferência de Capital, em montante equivalente ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre os rendimentos pagos, a qualquer título, pela Superintendência de Água e Esgoto (SAE) às pessoas físicas e jurídicas por ela contratadas para o fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pertencente ao Município de Araguari por força do art. 158, inciso I, da Constituição Federal.

§ 1º Do montante de referência de que trata o caput, serão previamente deduzidas as parcelas correspondentes às aplicações mínimas em ações e serviços públicos de saúde e em manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos, respectivamente, do art. 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal, e do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e do art. 212 da Constituição Federal, bem como as demais parcelas de destinação constitucional ou legalmente vinculada.

§ 2º A dedução de que trata o § 1º, deste artigo, constitui mero critério de cálculo do montante de referência e não substitui nem dispensa a apuração global das aplicações mínimas em saúde e em educação, que permanece incidente sobre a integralidade da receita resultante de impostos do Município de Araguari, compreendida a proveniente de transferências.

§ 3º A dotação de que trata este artigo constitui despesa orçamentária cujo montante é apenas referenciado à arrecadação indicada no caput, não configurando vinculação de receita de impostos vedada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, correndo os recursos à conta de dotações próprias de recursos ordinários livres do Tesouro.

§ 4º Aplica-se à dotação de que trata este artigo, no que couber, o disposto nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 1º desta Lei, observando-se ainda a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e as medidas de compensação de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei no que couber, exclusivamente para disciplinar aspectos

PREFEITURA DE ARAGUARI EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUARI:16829640000149
Dados: 2026.10.27 22:17:53 -03'00'

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Comunicação e publicado de acordo com a Lei nº 5998, de 2 de fevereiro de 2018, regulamentada pelo decreto nº 187/2021.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Rafael Scalia Guedes
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:
Yure Tavares Furtado - Matrícula 91415

operacionais, contábeis, percentuais financeiros e procedimentais necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Marcelo do Nascimento
Mariel Cadena da Matta
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.304, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Desafeta os bens imóveis que especifica, autoriza a respectiva alienação, por venda, mediante licitação na modalidade leilão, e revoga a Lei nº 5.441, de 13 de outubro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, incisos III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a desafetação e a alienação, por venda, mediante licitação na modalidade leilão, dos bens imóveis descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 2º Fica o Município de Araguari autorizado a alienar, por venda, mediante licitação na modalidade leilão, os seguintes bens imóveis:

I - área institucional identificada como "Área Institucional 1", situada no Bairro Bosque, no loteamento denominado "Residencial Morada do Bosque", localizada dentro da quadra "D", de formato irregular, com área de 200,04 m² (duzentos metros quadrados e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 69.844, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

II - área institucional identificada como "Área Institucional 2", situada no Bairro Bosque, no loteamento denominado "Residencial Morada do Bosque", localizada dentro da quadra "D", de formato irregular, com área de 634,12 m² (seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e doze decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 69.845, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

III - área pública situada no Bairro de Fátima, no loteamento Residencial Morada Nova, designada por "Área Institucional", de formato irregular, com área de 790,10 m² (setecentos e noventa metros quadrados e dez decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 84.447, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

IV - área pública situada no Bairro Bosque, no loteamento Jardim Botânico II, designada por "Área Institucional de Equipamentos Urbanos 1A", da quadra nº 18, com área de 7.404,68 m² (sete mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 78.752, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

V - área pública situada no Bairro Bosque, no loteamento Jardim Botânico II, designada por "Área Institucional de Equipamentos Urbanos 1B", da quadra nº 18, com área de 3.880,85 m² (três mil, oitocentos e oitenta metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 78.753, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

VI - área pública situada no Bairro de Fátima, no loteamento Residencial Bela Suíça III, designada por lote nº AI-2B, da quadra nº 6, afetada como área institucional, com área de 4.986,18 m² (quatro mil, novecentos e oitenta e seis metros quadrados e dezoito decímetros quadrados), irregular, objeto da matrícula nº 80.285, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari;

VII - terreno sem benfeitorias situado no loteamento Jardim Interlagos, designado por lote KL4, desmembrado da área KL, constituído como área institucional, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), objeto da matrícula nº 63.027, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, devendo ser observada, para fins de construção, área *non aedificandi* com extensão de 4,00 m (quatro metros), da linha de frente à linha de fundo do imóvel, abrangendo rede de esgoto do loteamento Jardim Interlagos II.

§ 1º As medidas, confrontações e demais elementos de individualização dos bens imóveis de que trata este artigo são os constantes das respectivas matrículas imobiliárias.

§ 2º A alienação do imóvel de que trata o inciso VII do caput deste artigo, fica condicionada à prévia formalização e ao registro de sua reversão ao patrimônio do Município de Araguari, em decorrência do implemento da cláusula de reversão prevista no § 2º do art. 1º da Lei nº 5.441, de 13 de outubro de 2014, e constante do R-1 da matrícula nº 63.027, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguari.

Art. 3º Ficam desafetados de sua destinação pública os bens imóveis descritos no art. 2º desta Lei, que passam a integrar a categoria dos bens públicos dominicais.

Art. 4º A avaliação dos bens imóveis de que trata esta Lei será realizada após a autorização legislativa e precederá a fase licitatória, nos termos do § 1º do art. 21 da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005.

Art. 5º O procedimento destinado à alienação dos bens imóveis, de que trata esta Lei, observará o disposto no art. 121 da Lei Orgânica do Município, no capítulo IV da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005, e no capítulo IX da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de leilão as restrições urbanísticas, administrativas e registrais incidentes sobre os respectivos bens imóveis.

Art. 6º Os recursos provenientes das alienações previstas nesta Lei constituirão receita do Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário - FUMPI, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 6.447, de 8 de outubro de 2021.

Art. 7º Fica revogada a Lei nº 5.441, de 13 de outubro de 2014.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.305, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a doação com encargos de imóveis que menciona à pessoa jurídica Minasol Ltda., dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, autorizado a promover a doação com encargos à pessoa jurídica Minasol Ltda., inscrita no CNPJ nº 17.784.558/0001-08, dos seguintes imóveis:

I - lote nº 29, da quadra 02, situado nesta cidade, no Bairro Industrial, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e de fundo, por 75,00 metros nas linhas laterais, perfazendo o total de 750,00 m², confrontando pela frente com a Rua Rui de Paiva Lima, pelo lado direito com o lote M-28, pelo lado esquerdo com o lote M-30 e pelos fundos com o lote M-52, inscrito na matrícula de nº 24.759, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG;

II - lote nº 30, da quadra 02, situado nesta cidade, no Bairro Industrial, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e de fundo, por 75,00 metros nas linhas laterais, perfazendo o total de 750,00 m², confrontando pela frente com a Rua Rui de Paiva Lima, pelo lado direito com o lote M-9, pelo lado esquerdo com o lote M-31 e pelo fundo com o lote M-51, inscrito na matrícula de nº 24.760, do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG.

Parágrafo único. Na doação com encargo de que trata o caput deste artigo, a donatária recolherá a contrapartida financeira no valor R$ 223.132,50 (duzentos e vinte e três mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 22 (vinte e duas) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º A doação se efetivará mediante o recolhimento da contrapartida financeira, bem assim o cumprimento, pela donatária, de todos compromissos, obrigações, cláusulas de reversão e inalienabilidade e demais obrigações estabelecidas para manutenção do interesse público constantes no Contrato de Doação com Encargos, cuja minuta forma o anexo único da presente Lei.

Art. 3º A donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no Contrato de Doação com Encargos, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021, e no correlato Contrato de Doação com Encargos.

Art. 4º A transferência da escritura do imóvel será efetivada após a assinatura do Contrato de Doação com Encargos, com o cumprimento de todas as obrigações elencadas no Contrato de Doação com Encargos e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Karla Carvalho Fernandes Curti
Leonardo Furtado Borelli

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS
Nº ..../2026
Processo nº 0651/2024

TERMO DE CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, E A PESSOA JURÍDICA MINASOL LTDA.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Renato Carvalho Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.690.568-09, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araguari; por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, neste ato representada pela Secretária Municipal Karla Carvalho Fernandes Curti, brasileira, casada, residente e domiciliada em Araguari-MG; doravante denominado DOADOR; e, do outro lado, MINASOL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.784.558/0001-08 sediada na Rua Rui de Paiva Lima, nº 190, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.446-398, neste ato representada por seu sócio administrador, ABDIAS EDUARDO PONTES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.347.507 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 418.803.741-53, residente e domiciliado na Praça Elmiro Barbosa, nº 72, Bairro Rosário, Araguari-MG, CEP 38.440-014, denominado DONATÁRIA, celebram o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, com fundamento na Lei nº 6.474/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18/2022, bem assim, na Lei Autorizativa nº ....., conforme Processo Administrativo nº 0651/2024, pelo que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a FORMALIZAÇÃO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS das áreas compostas pelo Lote nº 29, da quadra 02, situado nesta cidade, no Bairro Industrial, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e de fundo, por 75,00 metros nas linhas laterais, perfazendo o total de 750,00 m², confrontando pela frente com a Rua Rui de Paiva Lima, pelo lado direito com o lote M-28, pelo lado esquerdo com o lote M-30 e pelos fundos com o lote M-52, inscrito na matrícula de nº 24.759 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG, e pelo Lote n° 30, da quadra 02, situado nesta cidade, no Bairro Industrial, medindo 10,00 metros nas linhas de frente e de fundo, por 75,00 metros nas linhas laterais, perfazendo o total de 750,00 m², confrontando, pela frente com a Rua Rui de Paiva Lima, pelo lado direito com o lote M-9, pelo lado esquerdo com o Lote M-31 e pelo fundo com o lote M-51, 30, inscrito na matrícula de nº 24.760 do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) da Comarca de Araguari-MG. para fins a que se destina a "Política de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos no Município de Araguari", instituída pela Lei Municipal nº 6.474, de 8 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 O presente contrato destina-se a "Política de Incentivos Fiscais e estímulos Econômicos" objetivando investimento, ampliação e regularização da Pessoa Jurídica, MINASOL LTDA, do ramo de comércio de fabricação de geradores de corrente contínua, considerando a função social, inovação, geração de empregos, receitas e a importância econômica do empreendimento.

2.2 A área objeto deste instrumento, somente poderá ser utilizada para fins de atendimento do interesse público no investimento, no tocante a capacidade de geração de empregos diretos e indiretos, nível do investimento e faturamento, aspectos estruturantes, investimento em tecnologia, segmento da empresa e investimento em programa de qualidade, produtividade, bem-estar e políticas ambientais, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS FISCAIS

3. Na presente doação com encargos não haverá isenção de tributos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

4. A Donatária recolherá a contrapartida financeira no valor de R$ 223.132,50 (duzentos e vinte e três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos) ao Fundo Municipal do Patrimônio Imobiliário, em 22 (vinte e duas) parcelas iguais, com as devidas correções mensais pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, sendo que na hipótese do referido índice ser negativo, manter-se-á o valor da parcela do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. Compete às partes:

5.1 Ao DOADOR:

5.1.1 Através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações formalizadas no presente termo para sua manutenção durante a vigência dos prazos entabulados, bem como, emitir parecer anual sobre o cumprimento ou não das cláusulas contratuais de doação, sendo indispensável para a manutenção das condições estabelecidas, nos termos do § 1º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.2 Anuir para escrituração do imóvel à DONATÁRIA, após comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais, mediante deliberação do Conselho Municipal de Fomento;

5.1.3 Permitir a alienação da área nos termos do art. 12 da nº Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante o procedimento estabelecido no art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.1.4 Instaurar Processo Administrativo de Reversão na hipótese de a Donatária descumprir as obrigações dispostas na Lei Autorizativa e no presente termo;

5.1.5 No caso de descumprimento da atividade proposta, sujeitar a Donatária ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.1.6 Prorrogar os prazos de reversão estipulados na Cláusula Sétima, mediante aditivo contratual, após apresentação de justificativa no Processo Administrativo nº 0651/2024 e aprovação do Conselho Municipal de Fomento, desde que a Donatária não tenha dado causa ao descumprimento, nos termos do Parágrafo único do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021.

5.2 Incumbe à DONATÁRIA:

5.2.1 Manter o Plano de Negócio Simplificado e respectiva Declaração de Impactos do Empreendimento, apresentados no Processo Administrativo nº 0651/2024, que embasaram os cálculos da pontuação para concessão de estímulos econômicos, bem assim, a demonstração do interesse público de que tratam os art. 4º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.2 Após a assinatura do presente termo, na forma estabelecido no inciso II do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, observar o prazo de 180 (cento oitenta) dias, para protocolo do requerimento administrativo de implantação do investimento devidamente instruído com a documentação pertinente, sob pena de reversão da doação;

5.2.3 Cumprir os Cronogramas de Investimento e de Obras, apresentados no Processo Administrativo nº 0651/2024, na forma do Anexo V do Decreto Municipal nº 18/2022, no prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses, sob pena de reversão da doação;

5.2.4 Indenizar o Doador em até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, caso não cumpra a atividade proposta, conforme previsto art. 7, §4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.5 Adimplir a dívida oriunda de eventual reajuste de contrapartida no caso de discrepância negativa entre os números informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 6.474/2021;

5.2.6 Solicitar prorrogação do prazo da cláusula de reversão, com a devida justificativa no processo administrativo nº 0651/2024, desde que não tenha dado causa ao descumprimento;

5.2.7 Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, devendo fornecer informações e documentações necessárias ao preenchimento do formulário de fiscalização de que trata o anexo II do Decreto Municipal nº 18/2022;

5.2.8 Não alienar o bem imóvel, salvo na hipótese do art. 8º da Lei Municipal nº 6.474/2021, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato.

5.2.9 Pagar as despesas pertinentes a impostos de transmissão, registros cartorários, averbação de construções ou demolições, que eventualmente recaírem sobre o imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALIENABILIDADE

6.1 A Donatária não poderá alienar a qualquer título o bem imóvel e/ou ceder vantagens recebidas por incentivo, antes de decorridos o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cumprindo-lhe respeitar as restrições, condições e encargos que lhe tenham sido previstos no ato de doação ou na outorga da respectiva vantagem, sob pena de transgredindo-o, tornar-se incursa nas sanções estabelecidas na Lei Municipal nº 6.474/2021.

6.2 Após decorrido o prazo de que trata o item anterior, a Donatária poderá alienar o imóvel, mediante anuência do Conselho Municipal de Fomento - CMF, após comprovação por parte

da pessoa jurídica do cumprimento de todas as obrigações elencadas no termo de contrato, e nos termos do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO

7. O imóvel objeto do presente termo, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 6.474/2021, poderá retroceder ao patrimônio público municipal, nas seguintes hipóteses:

7.1 Descumprimento, pela Donatária, das obrigações e dos prazos estabelecidos na Lei Autorizativa e no presente termo a contar da sua respectiva assinatura;

7.2 Na hipótese da Donatária não ter dado causa ao descumprimento, mediante justificativa apresentada no Processo Administrativo nº 0651/2024, havendo acatamento, o prazo de reversão poderá ser prorrogado para o cumprimento das obrigações e novos prazos serão definidos pelo Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com aprovação do Conselho Municipal de Fomento e respectivo aditivo contratual, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimento previsto no art. 4º do Decreto nº 18/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DA ATIVIDADE PROPOSTA

8. No caso de descumprimento da atividade proposta, a Donatária ficará sujeita ao pagamento de indenização ao Município de Araguari de até 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação do respectivo imóvel na forma em que foi doado, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto art. 7º, § 4º, da Lei Municipal nº 6.474/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL

9. A escrituração do imóvel será efetivada após comprovação, por parte da Donatária, do cumprimento de todas obrigações e prazos convencionados no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10. O presente Contrato de Doação com Encargos terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante conveniência e oportunidade das partes, por meio do correspondente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TERMOS ADITIVOS

11. O Contrato de Doação com Encargos poderá ser aditivado para o seu aprimoramento e prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O Doador, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, acompanhará e fiscalizará a execução do empreendimento proposto e o cumprimento das obrigações durante a vigência do prazo do Contrato.

12.2 O fiscal do Doador anotará, em formulário próprio (Decreto nº 18/2022), todas as informações relacionadas ao empreendimento proposto, podendo determinar o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades, com respectiva notificação a Donatária;

12.3 Eventuais ocorrências registradas na forma do item anterior da presente cláusula serão comunicadas imediatamente à Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo para providências cabíveis à sua regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste termo ou de sua interpretação, podendo os casos omissos serem resolvidos por comum acordo das partes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, que seguem firmadas pelas partes interessadas, na presença de duas testemunhas, por ocasião do presente ato oficial de recebimento da doação.

Araguari/MG, ... de ..... . de 2026.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

Karla Carvalho Fernandes Curti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Abdias Eduardo Pontes
Representante Legal da Pessoa Jurídica

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
NOME:_____
CPF Nº _____
CPF Nº _____

LEI Nº 7.306, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Modifica a denominação da Rua "D", localizada no Bairro Sewa, para RUA ROBERTO OSCAR DA SILVA - BETIM DA FEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua "D", localizada no Bairro Sewa, passa a denominar-se "RUA ROBERTO OSCAR DA SILVA - BETIM DA FEIRA."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Modifica a denominação da Rua Cinquenta e Nove, localizada no Bairro Sewa, para RUA JOÃO GUILHERME ARAÚJO DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Cinquenta e Nove, localizada no Bairro Sewa, passa a denominar-se "RUA JOÃO GUILHERME ARAÚJO DANTAS."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Introduz alterações no art. 4º da Lei nº 4.777, de 13 de maio de 2011, que "Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 4.777, de 13 de maio de 2011, que "Dispõe sobre a criação, composição, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, passa a vigorar com estas alterações:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será integrado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, de forma paritária, entre representantes do poder público e da sociedade civil, com esta composição:

I - 3 (três) conselheiros representantes da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP;

II - 1 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 1 (um) conselheiro representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 1 (um) conselheiro representante da Liga Araguarina de Futsal – LAFS;

V - 1 (um) conselheiro representante das Associações Amadorísticas de Araguari;

VI - 1 (um) conselheiro representante da União dos Estudantes de Araguari – UEA;

VII - 1 (um) conselheiro representante das Associações de Portadores de Necessidades Especiais;

VIII - 1 (um) conselheiro representante de Escolinhas de Natação, Futebol, Futsal, Damas, Xadrez e outros."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 4.777, de 13 de maio de 2011, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
André Gama Corcino
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga a alínea "d" do inciso II, bem como a alínea "h" do inciso III, do art. 14 da Lei nº 6.496, de 20 de dezembro de 2021, que "Estabelece novas disposições sobre a

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC", dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas a alínea "d" do inciso II, e a alínea "h" do inciso III, do art. 14 da Lei nº 6.496, de 20 de dezembro de 2021, que "Estabelece novas disposições sobre a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC", dando outras providências, conforme segue:

"14. .....

.....

II - .....

.....

d) revogada;

.....

III - .....

.....

h) revogada;

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 6.496, de 20 de dezembro de 2021, desde que não modificados por esta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Cristiano Gimenes de Carvalho
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.310, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a unificação dos cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico Especial e de Assessor Especial da Procuradoria Geral na estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Araguari, redefine a nomenclatura e as atribuições do cargo unificado, altera dispositivos das Leis Complementares nº 41, de 30 de junho de 2006, nº 70, de 7 de outubro de 2010, e nº 163, de 25 de março de 2020, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam unificados, na estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Araguari, o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Especial, previsto na Lei Complementar nº 163, de 25 de março de 2020, e os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial da Procuradoria-Geral, passando todos a ter a denominação única de Assessor Especial da Procuradoria-Geral.

§ 1º O cargo unificado de Assessor Especial da Procuradoria-Geral é de provimento em comissão, de recrutamento amplo, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, mediante indicação do Procurador-Geral do Município.

§ 2º O quantitativo total do cargo unificado de Assessor Especial da Procuradoria-Geral fica fixado em 3 (três) vagas.

§ 3º Para o provimento do cargo unificado exige-se como requisito de escolaridade a conclusão de curso superior de graduação em Direito, em instituição oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação, e regular inscrição nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 2º São atribuições exclusivas do ocupante do cargo de Assessor Especial da Procuradoria-Geral o assessoramento jurídico, o suporte técnico especializado e a assistência direta aos Procuradores Municipais, aos Advogados integrantes do quadro funcional do Município de Araguari e ao Procurador-Geral do Município, competindo-lhe precipuamente:

I - assessorar diretamente os Procuradores Municipais, os Advogados e o Procurador-Geral do Município na triagem, catalogação e exame preliminar de processos administrativos e judiciais de maior complexidade, verificando o enquadramento temático em relação a súmulas administrativas, teses firmadas em repercussão geral ou precedentes judiciais consolidados;

II - elaborar, sob coordenação, revisão e supervisão dos Procuradores Municipais, dos Advogados ou do Procurador-Geral do Município, minutas preparatórias de peças processuais, contestações, recursos, impugnações e defesas judiciais ou extrajudiciais de interesse do Município de Araguari;

III - auxiliar na realização de pesquisas doutrinárias, normativas e jurisprudenciais aprofundadas, compilando subsídios analíticos para instruir os pareceres e as manifestações consultivas emitidas privativamente pelos Procuradores Municipais e pelo Procurador-Geral do Município;

IV - assistir os membros da Procuradoria na instrução e elaboração de minutas de proposições legislativas, projetos de lei, decretos, portarias regulamentares, súmulas administrativas e resoluções normativas submetidas à análise do órgão;

V - acompanhar o andamento processual perante os sistemas de processo judicial eletrônico e nas plataformas dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Superiores e Tribunal de Contas, elaborando relatórios de controle de prazos para a atuação dos Advogados e Procuradores de carreira;

VI - prestar assessoramento técnico no exame preliminar de minutas de editais licitatórios, contratos administrativos, aditivos, convênios, termos de cooperação técnica e acordos institucionais remetidos à Procuradoria-Geral do Município de Araguari pelas Secretarias Municipais;

VII - auxiliar na compilação, indexação e permanente atualização dos atos normativos municipais, dos pareceres referenciais emitidos pelo órgão e das orientações jurídicas uniformizadas da Procuradoria-Geral do Município de Araguari;

VIII - desempenhar outras tarefas estritas de assessoramento jurídico interno que lhe forem determinadas pelos Procuradores Municipais, Advogados ou pelo Procurador-Geral do Município, observadas a natureza de confiança e as vedações legais do cargo.

Parágrafo único. É vedada ao ocupante do cargo de Assessor Especial da Procuradoria-Geral a representação judicial contenciosa autônoma do Município de Araguari em juízo, atribuição privativa dos Procuradores Municipais e dos Advogados públicos do quadro efetivo, circunscrevendo-se sua atuação ao assessoramento técnico, consultivo e instrumental interno em suporte aos membros da instituição.

Art. 3º A Lei Complementar nº 70, de 7 de outubro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

VIII - 3 (três) Assessores Especiais da Procuradoria-Geral;

.....

.....

§ 5º Os cargos de provimento em comissão de Procurador-Geral do Município, de Subprocurador-Geral, de Assessor Especial da Procuradoria-Geral e os de Assessores da Procuradoria-Geral serão de recrutamento amplo e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo." (NR)

.....

.....

Art. 10. O regime jurídico do Procurador-Geral do Município, do Subprocurador-Geral, dos Procuradores Municipais, do Assessor Especial da Procuradoria-Geral, dos Assessores da Procuradoria-Geral e dos Advogados é o estatutário, previsto na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aplicando-lhes, no que couber, as disposições da Lei Orgânica do Município de Araguari e da Lei Complementar que disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araguari, ressalvado, no caso dos Advogados, aqueles regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que ainda não tenham realizado opção formal pelo Regime Jurídico Estatutário. (NR)

Art. 11. Ao Procurador-Geral do Município, ao Subprocurador-Geral, aos Procuradores Municipais, ao Assessor Especial da Procuradoria-Geral, aos Assessores da Procuradoria-Geral e aos Advogados aplicam-se as vedações, as incompatibilidades e as prerrogativas estabelecidas na Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB). (NR)

Art. 12. São prerrogativas do Procurador-Geral do Município, do Subprocurador-Geral, dos Procuradores Municipais, do Assessor Especial da Procuradoria-Geral, dos Assessores da Procuradoria-Geral e dos Advogados:

..... (NR)

Art. 13. São deveres do Subprocurador-Geral, do Assessor Especial da Procuradoria-Geral, dos Procuradores Municipais, dos Assessores da Procuradoria Geral e dos Advogados: ..... (NR)

Art. 14. Os vencimentos básicos dos cargos de Procurador-Geral do Município, do Subprocurador-Geral, do Assessor Especial da Procuradoria-Geral, dos Procuradores Municipais e do Assessor da Procuradoria-Geral, para a carga horária de 8 (oito) horas e em regime de dedicação exclusiva, são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar." (NR)

Art. 15. O Procurador-Geral do Município, o Subprocurador-Geral, o Assessor Especial da Procuradoria-Geral, os Procuradores Municipais e os Assessores da Procuradoria-Geral fazem jus ao recebimento de gratificação natalina (13º salário), férias regulamentares acrescidas de um terço constitucional, adicional por tempo de serviço de 10% (dez por cento) do vencimento a cada período de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, um sexto (1/6) do vencimento após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício, licença-prêmio e outras vantagens do regime estatutário. (NR)

....."

Art. 4º O anexo I da Lei Complementar nº 70, de 7 de outubro de 2010, passa a vigorar com a

denominação consolidada do cargo unificado por esta Lei, suprimida a linha correspondente ao cargo de Assessor Jurídico Especial, na seguinte forma:

"ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	VENCIMENTO CARGA HORÁRIA (6 horas)	VENCIMENTO CARGA HORÁRIA (8 horas)
Assessor Especial da Procuradoria-Geral	R$6.570,69	R$8.662,46

....." (NR)

Art. 5º O anexo VII da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, passa a vigorar com a denominação unificada por esta Lei e a exclusão da rubrica "Assessor Jurídico Especial", conforme tabela a seguir:

"ANEXO VII
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	VENCIMENTO CARGA HORÁRIA (6 horas)	VENCIMENTO CARGA HORÁRIA (8 horas)
Assessor Especial da Procuradoria Geral	R$6.570,69	R$8.662,46

....." (NR)

Art. 6º Os servidores formalmente investidos nos cargos de Assessor Jurídico Especial e de Assessor Especial da Procuradoria-Geral, na data de publicação desta Lei, passam a exercer suas atribuições sob a denominação unificada instituída por esta Lei, preservando-se a higidez do vínculo, a contagem do tempo de serviço público e os direitos funcionais legalmente adquiridos.

Art. 7º Ficam revogados expressamente:
I - o inciso VII do art. 2º da Lei Complementar nº 70, de 7 de outubro de 2010, introduzido pelo art. 1º da Lei Complementar nº 163, de 25 de março de 2020;
II - o art. 1º e seus §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 163, de 25 de março de 2020;
III - as disposições normativas em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Leonardo Furtado Borelli

LEI Nº 7.311, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Araguari/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Araguari/MG, destinada a orientar o planejamento, a implementação, a expansão, a gestão, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da oferta de matrículas em tempo integral.
Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública educacional permanente, orientada pelo desenvolvimento integral dos estudantes, pela equidade, inclusão, justiça curricular, qualidade social da educação e redução das desigualdades educacionais e territoriais.

Art. 2º Esta Lei aplica-se às instituições públicas mantidas pelo Município de Araguari e, no que couber, às instituições integrantes ou vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, observadas suas competências legais.
§ 1º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral abrangerá progressivamente as etapas e modalidades da Educação Básica sob responsabilidade do Município de Araguari, observadas a legislação educacional, o Plano Municipal de Educação e as normas do Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º A implementação da política respeitará as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial, da Educação de Jovens e Adultos, da educação do campo e das demais modalidades ofertadas pela rede municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I - educação integral: concepção educacional voltada ao desenvolvimento integral do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental, política e cidadã;
II - educação em tempo integral: oferta educacional organizada em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente durante o período letivo;
III - matrícula em tempo integral: matrícula escolar cuja jornada atende ao disposto no inciso II deste artigo, e esteja registrada nos sistemas oficiais de informação educacional;
IV - escola exclusiva de tempo integral: unidade escolar em que todas as turmas funcionam em jornada de tempo integral;
V - escola de oferta mista: unidade escolar que atende, simultaneamente, turmas em jornada parcial e turmas em jornada de tempo integral;
VI - currículo integrado: organização curricular que articula os componentes curriculares, a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal, os saberes locais e as experiências educativas, sem fragmentação entre turno e contraturno;
VII - território educativo: conjunto de espaços, instituições, serviços, equipamentos públicos, organizações, saberes e agentes da comunidade que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes;
VIII - justiça curricular: organização do currículo comprometida com o reconhecimento das diferenças, o enfrentamento das desigualdades e a garantia de acesso de todos os estudantes aos conhecimentos, às culturas e às experiências educativas;
IX - intersetorialidade: articulação planejada entre a educação e as políticas públicas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, segurança alimentar, proteção integral e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento dos estudantes;
X - turma mista: agrupamento pedagógico de estudantes de anos diferentes, organizado mediante critérios pedagógicos, faixa etária, desenvolvimento, aprendizagem, número de estudantes, organização curricular e condições adequadas de atendimento.
§ 1º Os períodos destinados à alimentação, higiene, descanso, transição, convivência e socialização, integram a jornada educativa e deverão possuir organização compatível com a etapa e a faixa etária dos estudantes.
§ 2º A ampliação do tempo de permanência deverá ser acompanhada da reorganização curricular, pedagógica, administrativa, estrutural e financeira da unidade escolar.

Art. 4º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral poderá ocorrer em escolas exclusivas de tempo integral ou em escolas de oferta mista, conforme diagnóstico da rede municipal, planejamento da expansão e normas do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. A oferta mista exigirá planejamento específico para compatibilizar espaços, horários, profissionais, alimentação, transporte, atividades pedagógicas e fluxos de estudantes das jornadas parcial e integral.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DOS OBJETIVOS E DAS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Art. 5º A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral observará os seguintes princípios:
I - educação como direito humano fundamental e dever do Estado, da família e da sociedade;
II - desenvolvimento integral e proteção integral dos estudantes;
III - equidade, inclusão educacional e redução das desigualdades;
IV - respeito à diversidade;
V - gestão democrática, participação social, escuta dos estudantes e transparência;
VI - integração entre currículo, práticas pedagógicas, avaliação e experiências educativas;
VII - articulação entre escola, família, comunidade e território;
VIII - valorização e desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;
IX - cooperação entre os entes federativos e regime de colaboração;
X - sustentabilidade socioambiental e educação ambiental;
XI - acessibilidade e eliminação das barreiras à participação e à aprendizagem;
XII - respeito à autonomia pedagógica das unidades escolares, nos limites das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - ampliar progressivamente a oferta de matrículas em tempo integral, com sustentabilidade pedagógica, administrativa e financeira;
II - assegurar acesso, permanência, participação e aprendizagem com equidade;
III - promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a qualidade social da educação;
IV - reduzir a infrequência, o abandono, a evasão e as desigualdades de aprendizagem;
V - assegurar currículo integrado, diversificado, inclusivo e conectado às realidades dos estudantes e dos territórios;
VI - garantir condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, recursos pedagógicos, conectividade e segurança;
VII - fortalecer a gestão democrática e a participação dos estudantes, famílias e comunidade;
VIII - promover formação continuada, condições de trabalho e planejamento coletivo para os profissionais;
IX - articular políticas públicas e recursos do território em favor da proteção e do desenvolvimento integral dos estudantes;
X - instituir mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, transparência e aperfeiçoamento da política.

Art. 7º A política municipal será planejada, implementada e avaliada com base nas seguintes dimensões estratégicas:
I - acesso e permanência com equidade;
II - gestão da política de educação integral em tempo integral;
III - articulação intersetorial e integração com os territórios e as comunidades;
IV - currículo, práticas pedagógicas e avaliação da aprendizagem e do desenvolvimento;
V - valorização e desenvolvimento dos profissionais da educação;
VI - monitoramento e avaliação da política.
Parágrafo único. As dimensões previstas neste artigo orientarão o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, os planos de ação e os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, a alocação de recursos e os relatórios de monitoramento.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO, DA EXPANSÃO, DO ACESSO E DA PERMANÊNCIA
Seção I
Do Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, com vigência plurianual e revisão periódica, no mínimo anual.
§ 1º O plano será elaborado com participação das comunidades escolares, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e divulgado em meio oficial de acesso público.
§ 2º O plano conterá, no mínimo:
I - diagnóstico da rede municipal, da demanda e das desigualdades educacionais e territoriais;
II - critérios para seleção das unidades escolares, turmas e estudantes;
III - metas anuais e plurianuais de expansão e permanência;
IV - ações, responsáveis, produtos, prazos e cronograma de execução;
V - estimativa dos custos de implantação e manutenção e indicação das fontes de financiamento;
VI - dimensionamento das necessidades de infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, conectividade, materiais e equipamentos;
VII - dimensionamento das necessidades de profissionais e formação continuada;
VIII - diretrizes para organização curricular, práticas pedagógicas e avaliação;
IX - estratégias de articulação intersetorial e integração com os territórios;
X - indicadores, metas de resultado, instrumentos de coleta de dados e periodicidade do monitoramento;
XI - riscos de implementação e medidas de prevenção e contingência;
XII - estratégia de comunicação, consulta e participação das famílias, estudantes e profissionais.

Art. 9º O diagnóstico que fundamentará o plano municipal será atualizado periodicamente e abrangerá, no mínimo:
I - demanda manifesta e potencial por matrículas em tempo integral;
II - distribuição territorial de maior vulnerabilidade;
III - capacidade física e funcional de cada unidade escolar, inclusive nas escolas de oferta mista;
IV - condições de acessibilidade, segurança, salubridade, ventilação, iluminação, abastecimento de água, energia e conectividade;
V - capacidade de produção, armazenamento, distribuição e consumo da alimentação escolar;
VI - necessidades e rotas de transporte escolar;
VII - quantitativo, perfil, jornada e necessidades de formação dos profissionais;
VIII - disponibilidade de espaços, serviços, equipamentos e parceiros no território;
IX - resultados de frequência, permanência, aprendizagem, desenvolvimento e participação dos estudantes;
X - capacidade orçamentária e financeira para manutenção continuada das matrículas.

Seção II
Do Acesso e da Permanência com Equidade

Art. 10. A expansão das matrículas será gradual, planejada e condicionada à demonstração da capacidade pedagógica, física, administrativa, profissional e financeira necessária à continuidade da oferta.
§ 1º A criação de matrícula em tempo integral não poderá limitar-se à ampliação nominal da jornada, devendo ser precedida da verificação das condições efetivas de funcionamento da unidade escolar.
§ 2º A expansão priorizará, sem prejuízo da universalização progressiva, os territórios e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, educacional ou territorial, estudantes com deficiência e aqueles sujeitos a risco de abandono ou violação de direitos.

Art. 11. Os critérios de seleção das unidades escolares, de formação das turmas e de acesso às vagas serão públicos, objetivos, transparentes, não discriminatórios e divulgados antes do período de matrícula.
§ 1º É vedada a utilização de desempenho escolar, prova de seleção ou qualquer critério que produza seleção excludente para ingresso na oferta pública em tempo integral.
§ 2º Quando a demanda for superior ao número de vagas, serão adotados critérios de prioridade coerentes com o princípio da equidade, definidos em ato normativo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12. A implantação ou conversão de unidades escolares para oferta exclusiva ou mista será precedida de comunicação à comunidade escolar, apresentação das condições da oferta, dos critérios de atendimento e do cronograma de implementação ou transição.
§ 1º As famílias e os estudantes receberão informações sobre jornada, currículo, alimentação, transporte, frequência, serviços de apoio e organização da rotina escolar.
§ 2º A reorganização da oferta deverá preservar a continuidade do atendimento dos estudantes e prever medidas adequadas durante o período de transição.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão estratégias de permanência, incluindo:
I - acompanhamento sistemático da frequência, participação e aprendizagem;
II - busca ativa de estudantes infrequentes ou fora da escola;
III - protocolos intersetoriais para situações de vulnerabilidade e violação de direitos;
IV - apoio às transições entre etapas, escolas, jornadas e modalidades;
V - recomposição das aprendizagens e apoio pedagógico;
VI - acolhimento, convivência, prevenção das violências e promoção da saúde e do bem-estar;
VII - acessibilidade e apoios necessários à participação plena dos estudantes com deficiência.

CAPÍTULO IV
DAGESTÃODEMOCRÁTICA,DAGOVERNAÇA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
Seção I
Da Gestão Democrática

Art. 14. A gestão da política municipal observará os princípios da gestão democrática, transparência, cooperação federativa e responsabilidade compartilhada entre os órgãos municipais, respeitadas suas competências legais.

Art. 15. As unidades escolares assegurarão mecanismos permanentes de participação dos estudantes, famílias, profissionais e colegiados escolares no planejamento, implementação e avaliação da oferta em tempo integral.
Parágrafo único. A participação estudantil será adequada à idade e à etapa de ensino e poderá ocorrer por assembleias, representantes de turma, conselhos, consultas, rodas de conversa e outros mecanismos previstos no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 16. O Projeto Político-Pedagógico e o regimento escolar das unidades com oferta em tempo integral serão revisados periodicamente e contemplarão, no mínimo:
I - diagnóstico dos estudantes, da comunidade e do território;
II - concepção de educação integral e objetivos da oferta;
III - organização integrada do currículo, tempos, espaços e práticas pedagógicas;
IV - rotina de alimentação, higiene, descanso, transição, convivência e deslocamento;
V - estratégias de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado;
VI - planejamento coletivo e formação dos profissionais;
VII - participação dos estudantes, famílias e comunidade;
VIII - integração com serviços, equipamentos e saberes do território;

IX - avaliação formativa e multidimensional;
X - acompanhamento da frequência, busca ativa e proteção dos estudantes;
XI - indicadores e procedimentos de autoavaliação da unidade;
XII - organização específica das escolas de oferta mista, quando for o caso.

Seção II
Da Governança

Art. 17. O acompanhamento contínuo da implementação da política de que trata esta Lei e a proposição de recomendações para o seu aprimoramento caberão à comissão técnica composta por membros da Secretaria Municipal de Educação, a ser instituída por ato do gestor da mencionada secretaria.

Seção III
Da Articulação Intersetorial e dos Territórios Educativos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação promoverá articulação permanente com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia, segurança alimentar e proteção de crianças e adolescentes.
§ 1º A articulação intersetorial poderá compreender protocolos de atendimento, fluxos de encaminhamento, ações conjuntas e planejamento territorial, observada a legislação aplicável.
§ 2º As situações de ameaça ou violação de direitos serão encaminhadas aos órgãos competentes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19. As atividades educativas poderão utilizar espaços e equipamentos do território, desde que:
I - estejam integradas ao currículo e ao planejamento pedagógico;
II - sejam asseguradas acessibilidade, supervisão, segurança e proteção dos estudantes;
III - sejam definidas as responsabilidades institucionais;
IV - sejam garantidos transporte e acompanhamento adequados, quando necessários;
V - sejam respeitadas as normas sanitárias e de proteção integral.
§ 1º Poderão participar das atividades instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, agentes culturais, esportivos, científicos, mestres de saberes tradicionais e demais parceiros, observada a legislação aplicável.
§ 2º A atuação de parceiros não substituirá as responsabilidades permanentes do Município nem as funções próprias dos profissionais da educação.

CAPÍTULO V
DO CURRÍCULO, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO

Art. 20. O currículo da Educação Integral em Tempo Integral será integrado, inclusivo, interdisciplinar, contextualizado e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.
§ 1º A organização curricular articulará a Base Nacional Comum Curricular, o currículo municipal, os saberes locais e as experiências educativas, vedada a fragmentação entre turno e contraturno.
§ 2º A ampliação da jornada não se caracterizará pela mera repetição de conteúdos, pelo acúmulo de atividades desconectadas ou pela oferta de oficinas sem intencionalidade pedagógica.

Art. 21. A matriz curricular e a organização da jornada serão aprovadas na forma das normas do Sistema Municipal de Ensino e deverão:
I - observar a carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais;
II - assegurar integração entre os componentes curriculares e as experiências educativas;
III - considerar as especificidades de cada etapa e modalidade;
IV - contemplar práticas de leitura, escrita, matemática, ciências, cultura digital, artes, esporte, cultura, educação ambiental, cidadania e demais experiências formativas;
V - assegurar acompanhamento pedagógico e estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI - prever tempos de planejamento, avaliação e registro pedagógico;
VII - garantir flexibilidade para projetos interdisciplinares e ações no território.

Art. 22. A rotina diária e semanal deverá equilibrar atividades de concentração, movimento, criação, experimentação, convivência, alimentação, higiene, descanso e livre expressão, respeitadas a faixa etária e as necessidades dos estudantes.
§ 1º Na Educação Infantil, a organização deverá respeitar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os tempos de cuidado, repouso, alimentação, brincadeira, interação e exploração.
§ 2º Nas escolas de oferta mista, os horários e a circulação dos estudantes serão planejados para evitar sobrecarga dos espaços e conflitos entre refeições, recreios, entradas, saídas e atividades das diferentes jornadas.

Art. 23. A oferta assegurará inclusão, acessibilidade e participação plena dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação e demais necessidades específicas.
§ 1º O Atendimento Educacional Especializado será organizado de forma articulada ao currículo e à jornada, sem substituir a escolarização comum nem excluir o estudante das experiências formativas, respeitando as necessidades de atendimentos especializados em horários e locais fora do contexto escolar e sob a responsabilidade das famílias.
§ 2º Serão providos, conforme a necessidade e a legislação aplicável, recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva, profissionais de apoio escolar e adaptações razoáveis.

Art. 24. A avaliação dos estudantes será diagnóstica, processual, formativa, participativa e multidimensional, considerando as aprendizagens acadêmicas e os diferentes aspectos do desenvolvimento integral.
§ 1º Os instrumentos de avaliação serão diversificados e coerentes com o currículo, a etapa, a modalidade e as necessidades dos estudantes.
§ 2º Os resultados orientarão o replanejamento pedagógico, as estratégias de apoio, a recomposição das aprendizagens e a comunicação com estudantes e famílias.
§ 3º Será utilizada a Ficha de Avaliação Descritiva Individual, contemplando, no mínimo:
I - desenvolvimento cognitivo;
II - desenvolvimento socioemocional;
III - participação e convivência;
IV - desenvolvimento da autonomia;
V - frequência e engajamento;
VI - participação nas atividades integradoras;
VII - avanços, potencialidades e necessidades de acompanhamento pedagógico.
§ 4º A Ficha de Avaliação Descritiva Individual integrará a documentação pedagógica do estudante e será anexada à sua pasta individual.

CAPÍTULO VI
DA VALORIZAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS

Art. 25. A implementação da política será precedida do dimensionamento dos profissionais necessários ao funcionamento de cada unidade escolar, consideradas a jornada, o número de turmas e estudantes, as etapas e modalidades, a oferta mista, os espaços utilizados e as necessidades de apoio.
§ 1º O planejamento compreenderá professores, gestores, coordenadores pedagógicos, profissionais de apoio escolar, alimentação, limpeza, secretaria, transporte e demais funções indispensáveis ao funcionamento da oferta.
§ 2º A lotação, designação, ingresso e contratação dos profissionais observarão a legislação municipal, os planos de carreira, a habilitação exigida e as demais normas aplicáveis.
§ 3º A implementação desta Lei não autoriza, por si só, a criação de cargos, empregos ou funções, nem a contratação de pessoal sem observância da legislação própria e da disponibilidade orçamentária.

Art. 26. O Município promoverá política permanente de formação e desenvolvimento profissional para os trabalhadores envolvidos na Educação Integral em Tempo Integral.
§ 1º A formação contemplará, entre outros temas, currículo integrado, interdisciplinaridade, avaliação formativa, equidade, inclusão, acessibilidade, participação estudantil, proteção integral, educação ambiental, cultura digital e articulação intersetorial.
§ 2º As unidades escolares assegurarão tempo de planejamento coletivo, estudo, acompanhamento dos estudantes e articulação entre os profissionais, conforme a legislação da jornada de trabalho.
§ 3º O Município buscará assegurar condições adequadas de trabalho, segurança, bem-estar e valorização profissional, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA OFERTA
Seção I
Da Infraestrutura e da Organização dos Espaços

Art. 27. A abertura de novas turmas ou a ampliação de matrículas em tempo integral será precedida de avaliação das condições de funcionamento da unidade escolar.
§ 1° A avaliação considerará, no mínimo:
I - quantidade, capacidade, ventilação, iluminação e conservação das salas de aula;
II - capacidade da cozinha, despensa, armazenamento, produção e distribuição das refeições;
III - capacidade do refeitório e necessidade de escalonamento das refeições;
IV - quantidade e adequação de sanitários, lavatórios, vestiários e pontos de higiene;
V - espaços para esporte, cultura, leitura, estudo, convivência e descanso;
VI - acessibilidade arquitetônica, comunicacional, pedagógica e tecnológica;
VII - segurança, prevenção de riscos, controle de acesso e condições sanitárias;
VIII - abastecimento de água potável, energia, saneamento e conectividade;
IX - espaços administrativos e de planejamento dos profissionais;
X - condições para guarda de materiais, pertences e equipamentos.

§ 2º A avaliação resultará em Termo de Prontidão ou Plano de Adequação, com indicação das providências, responsáveis, custos e prazos.

§ 3º A existência de pendências que comprometam a segurança, alimentação, acessibilidade, proteção ou continuidade do atendimento impedirá o início da oferta até sua regularização.

Art. 28. Nas escolas de oferta mista, o plano de funcionamento deverá dimensionar de forma integrada:

I - o número de estudantes das jornadas parcial e integral presentes em cada faixa de horário;

II - a ocupação simultânea dos espaços;

III - horários de entrada, saída, recreio, refeições, higiene, descanso e atividades coletivas;

IV - fluxo de servidores, estudantes, transporte e fornecedores;

V - riscos de superlotação, cruzamento inadequado de fluxos e interrupção das atividades pedagógicas.

Seção II
Da Alimentação Escolar

Art. 29. A alimentação escolar será planejada em conformidade com a jornada, faixa etária, necessidades nutricionais, restrições alimentares e número de estudantes presentes em cada período.

§ 1º O planejamento definirá o número e os tipos de refeições necessárias, conforme a jornada e avaliação técnica.

§ 2º A capacidade da cozinha, despensa, equipamentos, equipe, armazenamento e refeitório será dimensionada de acordo com o número real de refeições produzidas e servidas.

§ 3º Quando o refeitório não comportar todos os estudantes simultaneamente, serão definidos turnos de refeição que preservem o tempo adequado para alimentação, higiene, descanso e desenvolvimento das atividades pedagógicas.

§ 4º Nas escolas de oferta mista, o cardápio, a produção e os horários considerarão as diferentes jornadas.

§ 5º A alimentação observará as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a responsabilidade técnica do nutricionista, as normas sanitárias e o controle social competente.

Seção III
Do Transporte, da Segurança e da Proteção

Art. 30. O transporte escolar será planejado de forma compatível com os horários e necessidades da jornada integral.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação identificará os estudantes que necessitam de transporte e que preencham os requisitos legais necessários, bem como revisará rotas, pontos, tempos de deslocamento, horários, capacidade dos veículos e necessidade de acessibilidade e monitoria.

§ 2º Nas escolas de oferta mista da zona rural, serão avaliados os horários e rotas dos estudantes das jornadas parcial e integral, de modo a assegurar a adequada permanência e o deslocamento dos estudantes.

§ 3º Os veículos, condutores e monitores observarão as normas de trânsito, segurança, acessibilidade e transporte escolar.

Art. 31. As unidades escolares manterão protocolos de segurança, saúde, primeiros socorros, prevenção das violências, controle de entrada e saída, deslocamento para espaços externos e resposta a emergências.

§ 1º Os protocolos considerarão o período ampliado de permanência, os momentos de alimentação e descanso, as atividades externas e as especificidades dos estudantes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação articulará os protocolos com os órgãos de saúde, assistência social, defesa civil, segurança pública, Conselhos Tutelares e demais integrantes da rede de proteção, conforme a necessidade.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA POLÍTICA

Art. 32. A política municipal será objeto de monitoramento contínuo e avaliação periódica, com utilização de dados quantitativos e qualitativos e participação das comunidades escolares.

Parágrafo único. O monitoramento terá caráter diagnóstico, formativo e orientador da tomada de decisões, sem prejuízo das funções de controle e prestação de contas.

Art. 33. O sistema de monitoramento contemplará, no mínimo, indicadores relativos a:

I - número e percentual de matrículas em tempo integral por etapa, modalidade, escola e território;

II - demanda, oferta de vagas, ocupação, listas de espera e critérios de acesso;

III - frequência, permanência, abandono, evasão, transferência e transição escolar;

IV - aprendizagem e desenvolvimento integral dos estudantes;

V - equidade e redução das desigualdades entre grupos e territórios;

VI - condições de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade e segurança;

VII - quantitativo, formação, jornada e condições de trabalho dos profissionais;

VIII - gestão democrática e participação de estudantes, famílias e profissionais;

IX - articulação intersetorial e utilização educativa do território;

X - execução física e financeira do plano municipal;

XI - percepção da comunidade escolar sobre a qualidade da oferta.

Parágrafo único. Os indicadores serão desagregados, sempre que tecnicamente possível e juridicamente permitido, preservados o sigilo e a proteção dos dados pessoais.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, contendo:

I - resultados dos indicadores e metas;

II - análise das desigualdades e condições de oferta;

III - execução das ações e dos recursos financeiros;

IV - dificuldades, riscos e providências corretivas;

V - recomendações para revisão do plano municipal.

§ 1º O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e divulgado em meio oficial de acesso público.

§ 2º As informações serão apresentadas às unidades escolares em formato que favoreça o planejamento e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

Art. 35. Cada unidade escolar com oferta em tempo integral realizará autoavaliação periódica, com participação de estudantes, famílias e profissionais, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os resultados da autoavaliação orientarão a revisão do Projeto Político-Pedagógico e do plano de ação da unidade.

CAPÍTULO IX
DO FINANCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
Seção I
Do Financiamento

Art. 36. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será financiada por dotações consignadas no orçamento municipal, recursos próprios destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, FUNDEB, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Escola em Tempo Integral, recursos do FNDE, transferências intergovernamentais, convênios, emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

§ 1º As metas de expansão deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, a Lei Orçamentária Anual - LOA e o Plano Municipal de Educação.

§ 2º A criação de matrículas será precedida de estimativa dos custos de implantação e manutenção, incluindo pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, materiais, acessibilidade, conectividade, segurança e formação.

§ 3º A participação em programas de fomento não afastará a responsabilidade do Município de Araguari pela sustentabilidade financeira e pedagógica das matrículas após o encerramento das transferências específicas.

§ 4º A execução física e financeira observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle social e prestação de contas.

Seção II
Das Responsabilidades Institucionais

Art. 37. Compete ao Poder Executivo Municipal:

I - assegurar as condições necessárias à implementação e continuidade da política de que trata esta Lei;

II - incluir as metas e ações nos instrumentos de planejamento e orçamento;

III - buscar cooperação com a União, o Estado e demais instituições;

IV - garantir, progressivamente, infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, profissionais, recursos pedagógicos, conectividade e segurança;

V - coordenar a articulação entre os órgãos e políticas municipais;

VI - assegurar transparência, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 38. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral e elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;

II - prestar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;

III - expedir orientações administrativas e pedagógicas no âmbito de sua competência;

IV - planejar a expansão, o dimensionamento de profissionais e a formação continuada;

V - coordenar a articulação intersetorial e a integração com os territórios educativos;

VI - acompanhar as condições de funcionamento e emitir ou validar o Termo de Prontidão das unidades;

VII - manter sistema de monitoramento e elaborar o relatório anual;
VIII - promover consulta, comunicação e participação das comunidades escolares;
IX - encaminhar ao Conselho Municipal de Educação os documentos e informações necessários ao exercício de suas competências.

Art. 39. Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais:
I - apreciar o Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral;
II - editar normas complementares para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral;
III - acompanhar os relatórios de monitoramento e avaliação;
IV - exercer as funções normativa, consultiva, deliberativa e mobilizadora previstas na legislação municipal;
V - recomendar providências para melhoria da qualidade e da equidade da oferta.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, respeitadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A regulamentação disciplinará, especialmente, o Termo de Prontidão, os critérios de expansão e acesso, os procedimentos de monitoramento, a organização das turmas mistas e as regras de transição.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação elaborará ou revisará o primeiro Plano Municipal de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral no prazo definido em regulamentação própria, observados os prazos e orientações estabelecidos pelos órgãos competentes.
§ 1º As unidades escolares adequarão seus Projetos Político-Pedagógicos, regimentos escolares, matrizes curriculares e planos de funcionamento conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e pelas normas do Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º As ofertas existentes serão preservadas e progressivamente adequadas às disposições desta Lei, vedada a redução injustificada do atendimento ou sua interrupção abrupta.

Art. 42. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, bem como, dos inerentes repasses de recursos financeiros constitucionais advindos da União e do Estado, observadas a legislação orçamentária e financeira, os instrumentos de planejamento e a disponibilidade de recursos, ficando desde já, se necessário, autorizada a suplementação das correspondentes dotações, mediante anulação total ou parcial de dotações em igual valor.
Art. 43. Os casos omissos serão resolvidos de forma fundamentada pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, observadas a legislação educacional e as normas complementares aplicáveis.

Art. 44. Os atos normativos municipais que disciplinam a Educação Integral em Tempo Integral deverão ser adequados às disposições desta Lei, observadas as competências do Poder Executivo Municipal e do Conselho Municipal de Educação.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 22 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thais Carvalho Fernandes
Leonardo Furtado Borelli

DECRETO Nº 1.485, DE 8 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre o encerramento orçamentário, financeiro e contábil do exercício de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 71, VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para garantir a regularidade do encerramento financeiro, orçamentário e contábil do exercício de 2026, para fins de elaboração das contas do Governo Municipal, de acordo com os procedimentos definidos nas legislações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2026, ficam definidas as seguintes datas limites:
I - a partir da publicação deste Decreto, ressalvados os casos de:
a) despesas judiciais, despesas decorrentes de Ajustamento de Conduta - TAC, despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de viagens inadiáveis dos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, TFD - Tratamento Fora do Domicílio, despesas administrativas de materiais e/ou serviços caracterizados, definidos e considerados como essenciais para o funcionamento da administração pública municipal;
b) todas as despesas supracitadas, de RECURSOS NÃO VINCULADOS, que dependam de EMPENHO neste exercício, devem ser devidamente aprovados pelo Secretário Municipal de Fazenda e pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação em conformidade com o Decreto nº 107/2013;
II - 13 de novembro de 2026, para constituição das comissões de mensuração e evidenciação das dívidas flutuante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos a que se refere o art. 3º deste Decreto;
III - 27 de novembro de 2026, para os órgãos da Administração Direta e Indireta informar ao órgão responsável pelo controle orçamentário, as dotações passíveis de cancelamento;
IV – 27 de novembro de 2026, para cancelamento dos saldos das NOTAS DE EMPENHOS do presente exercício financeiro considerados insubsistentes, bem como os saldos remanescentes de restos a pagar de exercícios anteriores processados ou não, deverão ter seus saldos anulados, exceto quando estejam vigentes o prazo e condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;
V - 11 de dezembro de 2026, para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamentos financeiros para as despesas de viagem e despesas de pronto pagamento, excetuadas as despesas previstas no § 3º deste artigo;
VI - 18 de dezembro de 2026, para liquidação e registro de ordens de pagamento, exceto de pessoal e encargos sociais, tributos, juros e encargos da dívida fundada, obras e serviços de engenharia e os de natureza de caráter continuado;
VII - 18 de dezembro de 2026, para recolhimento de saldos financeiros remanescentes ao Tesouro Municipal, caso existam;
VIII - 30 de dezembro de 2026, para apropriação de despesa com pessoal de competência do exercício;
IX - 8 de janeiro de 2027, para entrega ao órgão de contabilidade, da mensuração e evidenciação da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º deste Decreto;
X - 15 de janeiro de 2027, para os órgãos da Administração Indireta disponibilizarem as informações necessárias ao processamento da consolidação municipal de que tratam os artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Decreto Municipal nº 39, de 5 de junho de 2014, Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TSP 17 - Demonstrações Contábeis Consolidadas, e ainda, a Instrução Normativa nº 08/2003 do TCEMG;
XI - 8 de janeiro de 2027, para a entrega ao órgão de contabilidade, da mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis;
XII - 8 de janeiro de 2027, para a entrega ao órgão de contabilidade, dos inventários dos almoxarifados;
XIII - 8 de janeiro de 2027, para a entrega ao órgão de contabilidade, relatórios referentes à dívida ativa e a arrecadação da receita tributária;
XIV - 15 de janeiro de 2027, para a entrega ao órgão de contabilidade, das conciliações bancárias;
XV - 22 de janeiro de 2027, para registro dos ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício;
XVI – 29 de janeiro de 2027, para emissão dos balanços e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda os exigidos pela Nova Contabilidade aplicada ao Setor Público.
§ 1º A responsabilidade pelo cancelamento do empenho é do ordenador da despesa.
§ 2º As Prestações de Contas em aberto deverão ser encaminhadas a Contabilidade Geral do Município de Araguari, excepcionalmente, até o dia 11 de dezembro de 2026, independentemente da data de liberação do recurso, bem como sua baixa no Departamento de Contabilidade desta Prefeitura deverá ocorrer até o dia 18 de dezembro de 2026.
§ 3º A partir da publicação deste Decreto não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, ressalvados os casos de despesas de viagens inadiáveis do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Servidores caracterizados e definidos como de relevante interesse público, bem como despesas provenientes da lei de benefícios sociais eventuais.
§ 4º Ficam vedados a inscrição de restos a pagar não processados referentes a serviços, obras ou materiais, cujo fato gerador venha a ocorrer no exercício de 2027.
§ 5º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto até a entrega dos Balanços são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades constituir por meio de ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, observada a segregação de funções, tantas comissões quantas necessárias para promoverem a mensuração e evidenciação da dívida flutuante e fundada, inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocado e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos, tendo como data base, para efeito de apuração dos dados, 31 de dezembro de 2026.

§ 1º O Ativo Não Circulante compreende:

I - investimentos;

II - imobilizado;

III- intangível.

§ 2º A dívida flutuante compreende:

I - obrigações liquidadas a pagar;

II - consignações e retenções em folha;

III - retenções em pagamentos de terceiros;

IV - depósitos de diversas origens;

V - serviços da dívida a pagar;

VI - restos a pagar;

VII - demais contas que compõe o passivo financeiro exigível;

VIII - contas do grupo passivo financeiro pendente.

§ 3º A dívida pública consolidada ou fundada compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município de Araguari, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

§ 4º Cabe ao órgão de Contabilidade a obrigatoriedade de conciliar os saldos contábeis com as mensurações e evidenciações previstas no caput deste artigo, promovendo os respectivos ajustes das demais contas patrimoniais existentes ao final do exercício, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade e a correta transposição dos saldos contábeis.

§ 5º As diferenças apuradas deverão ser objeto de medidas administrativas a serem adotadas pelos dirigentes dos órgãos ou entidades para sua regularização, bem como de notas explicativas a serem anexadas ao processo de prestação de contas anual.

Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos relatórios e demonstrações contábeis de encerramento do exercício, obrigados a prestar informações ao órgão de contabilidade geral, contendo notas explicativas relativas a fatos que possam influenciar na interpretação dos resultados do exercício, assim como as incorreções de processamento que ocorreram nos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício.

Parágrafo único. A não manifestação no prazo estabelecido no caput deste artigo implicará na validação dos resultados.

Art. 5º Compete ao Serviço de Controle Interno e à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação a elaboração do relatório concernente à avaliação da execução da Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, autorizados a expedir instruções normativas acaso necessárias ao cumprimento deste Decreto, podendo fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidas no art. 1º, deste Decreto.

Art. 7º Aplicam-se aos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta as disposições deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Dayane Melo Alves
Mariel Cadena da Matta
Hamilton Tadeu de Lima Júnior
Paulo Apóstolo da Silva
André Gama Corcino

DECRETO Nº 1.487, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Araguari-MG, para dispor sobre as competências dos atores do MROSC, fixar prazos processuais, estabelecer regras de transição e regular o procedimento de aplicação de sanções, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, que que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Araguari-MG, para que fique em consonância com a mencionada norma superior,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo VIII-A, composto pelas Seções I, II, III, IV, V e VI, com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VIII-A
DAS ATRIBUIÇÕES, DOS PRAZOS, DA TRANSIÇÃO E DAS SANÇÕES NO MROSC
Seção I
Do Gestor Público da Parceria

Art. 1º O Gestor da Parceria, agente público designado por ato formal da autoridade máxima da respectiva pasta, é o responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação contínua da execução do objeto pactuado, competindo-lhe, além de outras atribuições estabelecidas no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, desde que não conflitantes:

I - monitorar de forma contínua a execução do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento integral das metas e cronogramas estabelecidos;

II - realizar visitas in loco nos locais de execução das atividades, registrando as constatações em relatório fotográfico e circunstanciado a ser juntado aos autos da parceria;

III - emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício ou do término da parceria;

IV - intimar formalmente a Organização da Sociedade Civil (OSC) para sanar irregularidades, inconsistências ou desvios identificados na execução do objeto, fixando prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o saneamento;

V - propor à autoridade competente a glosa de valores e a suspensão de repasses quando constatado o descumprimento injustificado de metas ou desvio de finalidade;

VI - emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução física do objeto, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados do recebimento da prestação de contas final da OSC, para fins de subsidiar a análise de prestação de contas pela autoridade máxima da pasta, atestando o nexo de causalidade entre os recursos aplicados e os resultados atingidos.

Seção II
Das Comissões

Art. 2º A Comissão de Seleção, órgão colegiado de natureza funcional e deliberativa, designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em ato específico, em caráter permanente ou especial, composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, possui atribuições restritas à fase de chamamento público e processamento da seleção, competindo-lhe, além de outras atribuições estabelecidas no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, desde que não conflitantes:

I - avaliar, classificar e pontuar as propostas apresentadas pelas OSCs, em estrita observância aos critérios objetivos previstos no edital de chamamento público;

II - verificar a regularidade jurídica, a capacidade técnica, operacional e a regularidade fiscal das OSCs classificadas no certame;

III - analisar e emitir parecer fundamentado sobre as contrarrazões e recursos administrativos interpostos pelas entidades participantes, encaminhando-os para decisão final da autoridade competente;

IV - elaborar a ata final do certame, indicando de forma motivada a proposta vencedora e propondo a homologação do resultado do chamamento.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), composta por 3 (três) servidores, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar o conjunto de parcerias de cada secretaria ou do Município de Araguari, possui atribuições na fase de execução e pós-execução, competindo-lhe, além de outras atribuições estabelecidas no Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, desde que não conflitantes:

I - analisar, avaliar e homologar os Relatórios

Técnicos de Monitoramento e Avaliação emitidos pelo Gestor Público da Parceria no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de seu recebimento;

II - avaliar os resultados alcançados pelas parcerias celebradas, aferindo o cumprimento do interesse recíproco e a eficácia das políticas públicas por elas executadas;

III - propor à administração pública municipal o aprimoramento dos procedimentos de controle, a readequação de planos de trabalho ou, se detectadas irregularidades graves insanáveis, a instauração de Tomada de Contas Especial;

IV - emitir relatório anual ou periódico consolidado sobre as parcerias realizadas pelo órgão, com recomendações para o aprimoramento da gestão do MROSC no âmbito municipal;

V – realizar a análise documental da prestação de contas apresentada pela OSC, examinando a comprovação da execução do objeto, o cumprimento das metas e os resultados alcançados, em articulação com o Gestor da Parceria;

VI – examinar, quando exigíveis, os extratos da conta bancária específica, as aplicações financeiras, as conciliações bancárias, os comprovantes de despesas e de pagamentos e os documentos relativos à devolução de saldos e rendimentos, verificando a compatibilidade da movimentação financeira com o plano de trabalho e a execução do objeto;

VII – registrar em relatório fundamentado as conclusões da análise, as inconsistências identificadas, as diligências necessárias e as recomendações pertinentes, encaminhando-o ao Gestor da Parceria para subsidiar seu parecer técnico conclusivo e à autoridade competente para decisão.

§ 1º A análise da prestação de contas e dos documentos bancários da OSC compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas as atribuições legais do Gestor da Parceria e da autoridade competente.

§ 2º A Comissão Monitoramento e Avaliação, poderá solicitar esclarecimentos e apoio técnico ao Departamento de Contabilidade, sem que essa colaboração transfira a responsabilidade pela análise da prestação de contas ou dos documentos bancários da OSC.

§ 3º A manifestação da Comissão Monitoramento e Avaliação, não substitui a certificação orçamentária e contábil de responsabilidade do Departamento de Contabilidade, nem o parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria ou a decisão da autoridade competente.

Seção III
Do Departamento de Contabilidade

Art. 4º Compete ao Departamento de Contabilidade do Município de Araguari verificar e certificar, mediante manifestação expressa nos autos, a conformidade dos registros e procedimentos de execução orçamentária e contábil dos recursos municipais destinados às parcerias, compreendendo:

I – a identificação e a adequação da dotação e da ficha orçamentária, da classificação da despesa e da fonte ou destinação de recursos, bem como a existência de saldo orçamentário suficiente;

II – a regularidade formal e contábil do empenhamento, incluindo os respectivos reforços, anulações e vinculação ao instrumento da parceria;

III – a conformidade dos registros de liquidação com os documentos e atestes emitidos pelos agentes competentes, observadas as condições previstas no instrumento de parceria e no plano de trabalho;

IV – a conformidade dos registros de pagamento dos repasses municipais com os respectivos empenhos e liquidações, incluindo a identificação do favorecido, dos valores e da conta bancária específica da parceria;

V – a realização e a regularidade dos registros contábeis relativos aos repasses, às devoluções de saldos e rendimentos e à baixa de responsabilidades, conforme os documentos e as decisões da autoridade competente.

Parágrafo único. A certificação prevista neste artigo restringe-se à execução orçamentária e contábil municipal e não substitui a análise da prestação de contas e dos documentos bancários da OSC pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria ou a decisão da autoridade competente.

Seção IV
Dos Prazos Finais para Julgamento das Contas

Art. 5º A Administração Pública Municipal de Araguari terá o prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data do recebimento da prestação de contas final ou do término do prazo para sua apresentação, para proferir a decisão final sobre a regularidade das contas da parceria.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima da pasta parceira.

§ 2º O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido julgadas não enseja a sua aprovação automática, mas ensejará a apuração de responsabilidade funcional dos agentes públicos que deram causa à mora.

Seção V
Do Procedimento de Aplicação de Sanções

Art. 6º Caso fiquem constatadas irregularidades na execução do objeto ou na aplicação dos recursos financeiros, a OSC ficará sujeita, respeitados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera administrativa do Município de Araguari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Araguari, enquanto subsistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção prevista no inciso I, deste artigo, é de competência do Secretário Municipal da pasta parceira, baseada no relatório técnico instruído pelo Gestor.

§ 2º As sanções previstas nos incisos II e III, deste artigo, são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, mediante processo administrativo sancionatório que correrá em autos próprios.

§ 3º Fica assegurado à OSC o direito ao recurso administrativo contra a aplicação de qualquer sanção, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da intimação da decisão, vedada a exigência de depósito prévio.

Seção VI
Das Regras de Transição

Art. 7º As disposições deste Decreto aplicam-se imediatamente a todas as parcerias a serem celebradas a partir de sua publicação.

§ 1º As parcerias vigentes celebradas sob a égide exclusiva do Decreto Municipal nº 130/2019, deverão se adequar às regras de monitoramento, competências e prazos de análise financeira previstos neste Capítulo VIII-A por meio de Termo Aditivo de Readequação Contratual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º As prestações de contas já entregues e em fase de análise no Departamento de Contabilidade ou junto aos Gestores Públicos Municipais seguirão o rito anterior quanto à instrução documental, aplicando-se de imediato os prazos fixados no art. 5º, deste Decreto, para a conclusão do julgamento administrativo.

Art. 8º Fica revogado qualquer dispositivo em contrário constante no Decreto Municipal nº 130, de 22 de novembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente as definições e prazos contidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 130, de 22 de novembro de 2019, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida
Eunice Maria Mendes
Thereza Christina Griep
Thais Carvalho Fernandes
Paulo Apóstolo da Silva
André Gama Corcino
Leonardo Furtado Borelli

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1714/2026

“Altera a lotação de servidor”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MARCELO PEREIRA DA SILVA, ocupante de emprego público prazo indeterminado de ACE – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 400.148, da Secretaria Municipal de AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGOCIOS.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário,

a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/10/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1715/2026

"Prorroga a licença para tratar de interesse particular do servidor que menciona."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 142 da Lei nº 1.649/74, com a redação da Lei nº 6.946, de 26 de junho de 2024, passou a permitir que a licença para tratar de interesse particular não excederá a 2(dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do termino da anterior;
CONSIDERANDO que o servidor, por meio do Ofício nº 129/2026, da UBSF Maria Eugênia I, solicitou a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular, por mais 6 (seis) meses;
CONSIDERANDO que a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor foi autorizado pela Secretária Municipal de Saúde, no bojo dos autos nº 0502/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor JOSIEL REZENDE GOMES, matrícula funcional nº: 400.469, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde – ACS, pelo período de 02/11/2026 a 30/04/2027.

Art. 2º Em razão da licença para tratar de interesse particular, ter sido autorizada por apenas 06(seis)meses, será prorrogada por igual período, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar de 02/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1716/2026

"Nomeia interinamente a pessoa que menciona."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, interinamente, o Sr. MARCELO HENRIQUE DE LIMA, matrícula nº 258.937, para o cargo de Secretário Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação, pelo período de 10(dez) dias, sendo de 20/10/2026 a 29/10/2026, em decorrência da licença – paternidade do titular do cargo IGOR FARIA DOS SANTOS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1717/2026

"Retifica a Portaria nº 1495/2026, que prorrogou licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora que menciona."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o deferimento do recurso administrativo nos autos do Processo nº 4626/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria nº 1495/2026, de 19 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALESSANDRA HERMAN, matrícula nº 72.699, com redução em 50% de sua carga horária de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014 c/c o disposto na Lei nº 8.112/1990, art. 98, §§ 2º e 3º, bem como pelo entendimento firmado no Tema 1097 da Repercussão Geral do STF, com remuneração integral."

Art. 2º O Art. 2º da Portaria nº 1495/2026, de 19 de agosto de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A redução concedida no artigo anterior, fica condicionada à comprovação dos horários de acompanhamento terapêutico junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e à reavaliação periódica da situação, conforme determinações constantes do despacho jurídico que deferiu o recurso administrativo."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1718/2026

"Dispõe sobre a alteração de regime jurídico de servidora pública municipal, em virtude de opção nos termos da Lei Complementar Nº 117/2015 e alterações posteriores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 197/2022, e diante do Termo de Adesão assinado pelo interessado,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Regime Jurídico de Trabalho da servidora pública ÂNGELA MARIA FERREIRA RAMOS, portadora do RG nº M.7.699.637 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 560.786.096-53, ocupante do emprego público permanente de CANTINEIRA, matrícula nº: 74.306, admitida em 05/01/2/2006, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar ao servidor a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1719/2026

"Dispõe sobre a alteração de regime jurídico de servidora pública municipal, em virtude de opção nos termos da Lei Complementar Nº 117/2015 e alterações posteriores".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei Complementar nº 197/2022, e diante do Termo de Adesão assinado pelo interessado,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Regime Jurídico de Trabalho da servidora pública SUZI APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG nº M.2.187.176 – SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 655.387.306-20, ocupante do emprego público permanente de PROFESSOR I, matrícula nº: 42.145, admitida em 01/02/1991, passando do regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974.

Art. 2º Declarar extinto o contrato individual de trabalho mantido sob o regime celetista, unicamente para fins de mudança de vínculo e para

fins de autorização do levantamento do saldo do FGTS na conta vinculada junto à Caixa Econômica Federal, sem que haja qualquer descontinuidade da relação de trabalho ou interrupção do exercício das suas funções públicas, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 117/2015.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às devidas anotações e baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do servidor, com a emissão do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), fazendo constar expressamente como causa da rescisão a mudança de regime de trabalho.

Art. 4º Assegurar ao servidor a contagem de todo o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município de Araguari para todos os efeitos legais (inclusive quinquênios, adicionais e período aquisitivo de licença-prêmio, observadas as regras de transposição e marcos temporais previstos no art. 4º da LC nº 117/2015 e suas alterações), bem como a manutenção de sua remuneração e vantagens, nos termos do art. 8º da referida Lei Complementar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1720/2026

"Autoriza a redução de jornada da servidora que menciona."

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 7489/2026 e conforme as disposições da Lei nº 5.925/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a redução, para a metade da jornada de trabalho, da servidora MONIQUE CHIOVATTO MONTES ARAÚJO, ocupante do cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, matrícula: 90.246, nos termos da Lei nº 5.925, de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho da servidora será de 10(dez) horas semanais, devendo o vencimento ou salário básico ser reduzido pela metade, bem como receberá proporcionalmente o adicional de produtividade, consoante o art. 2º da Lei nº 5.925/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/10/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1721/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7434/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos e 20(vinte) dias de efetivo serviço público, no cargo de Psicólogo, com admissão em 26/07/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7434/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 26/07/2016 a 26/07/2026, à servidora JULIANA DINIZ CARDOSO, matrícula nº 90.182, no período: de 05/11/2026 a 03/01/2027, 02 (dois) meses, ficando o restante, ou seja, 04 (quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05/11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1722/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio ao servidor que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7470/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 10 (dez) anos, 02 (dois) meses e 29(vinte e nove) dias de efetivo serviço público, no cargo de Redutor de Danos à Saúde, com admissão em 26/07/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7470/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 26/07/2016 a 26/07/2026, ao servidor LUIZ ANTÔNIO DE LIMA MOTA JÚNIOR, matrícula nº 90.176, no período: de 01/03/2027 a 30/03/2027, 01 (um) mês, ficando o restante, ou seja, 05 (cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1723/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 7206/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente de Combate às Endemias - ACE, com admissão em 04/03/2016, sob o Regime Estatutário.

CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 7206/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 04/03/2016 a 03/03/2026, à servidora NUBIAMARA DE FÁTIMA FARIA, matrícula nº 400.049, no período: de 04/01/2027 a 02/02/2027, 01 (um) mês, e de 05/07/2027 a 03/08/2027, 01 (um) mês , ficando o restante, ou seja, 04 (quatro) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/01/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1724/2026

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA QUE MENCIONA."

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 140 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araguari);
CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pela Secretária Municipal de Educação, no bojo dos autos nº 7388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora CRISTIANE FERREIRA BARBOSA ROSA, matrícula funcional nº: 90.329, ocupante do cargo público de PROFESSOR I.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular, conforme solicitada, será de 04/02/2027 a 02/02/2029 (dois anos), podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974. (Redação dada pela Lei nº 7081/2025)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04/02/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 1725/2026

"Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona".

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;
CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6828/2026 acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 10 (dez) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de efetivo serviço público, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, com admissão em 22/08/2016, sob o Regime Estatutário.
CONSIDERANDO que houve manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6828/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio, do decênio aquisitivo: 22/08/2016 a 21/08/2026, à servidora MINÉIA QUINTAL FERNANDES, matrícula nº 400.115, nos seguintes períodos: de 02/01/2027 a 31/01/2027, 02/01/2028 a 31/01/2028, 02/01/2029 a 31/01/2029, 02/01/2030 a 31/01/2030, 02/01/2031 a 31/01/2031 e de 02/01/2032 a 31/01/2032, completando, assim, os 06 (seis) meses a que tem direito.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02/01/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de outubro de 2026.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 0554/2026. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 0554/2026, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento da determinar o arquivamento do processo ante a ausência de indícios de autoria. Araguari, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DE DECISÃO

Sindicância Investigativa nº 0553/2026. O Prefeito do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da Decisão da Autoridade Superior, nos autos da Sindicância Investigativa nº 0553/2026, nos seguintes termos: DECIDO acolher, na íntegra, o Relatório Conclusivo da Comissão Processante para determinar o arquivamento da determinar o arquivamento do processo ante a ausência de indícios de autoria. Araguari, 18 de junho de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 135/2026 – SMS

PARTES: Município de Araguari/MG, CNPJ nº 16.829.640/0001-49, e Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, CNPJ nº 45.349.461/0001-02. OBJETO: Transferência de recursos financeiros destinados à ampliação temporária da cobertura médica no período diurno da Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Araguari/MG, mediante disponibilização de 01 (um) médico clínico adicional, para atendimento da demanda espontânea, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, conforme Plano de Trabalho nº 053/2026. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo, observada a legislação aplicável. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: * Ficha 722 – Fonte 1.600/1.621 – 02.22.10.302.0017.245 2.3.3.50.34.00. e * Ficha 723 – Fonte 1.600/1.621 – 02.22.10.302.0017.2452.3.3.50.39.00. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2026. SIGNATÁRIOS: Renato Carvalho Fernandes, Prefeito Municipal de Araguari/MG, e João Pedro Monteiro Pinotti Affonso, Diretor-Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada/Locadora: SAVIO EDGAR PRADO IMÓVEIS LTDA – CNPJ/MF nº 21.910.913/0001-15 – 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E AJUSTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2017 - PROCESSO Nº 176/2017 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato e o reajuste no valor do aluguel pago mensalmente, cuja finalidade é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA MINAS GERAIS, N°. 570, BAIRRO MIRANDA, DESTINADO A ABRIGAR O DEPÓSITO DE SUCATAS DO MUNICÍPIO COM MELHORES CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTOS DOS MATERAIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SUCATEADOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, conforme Ofício nº 0561/SMA/2026. O prazo da presente prorrogação terá início em 13 de setembro de 2026 e o seu término em 13 de setembro de 2027, podendo ainda ser prorrogado na forma da lei, mediante a lavratura do competente termo, perfazendo um valor global de R$ 46.449,28 (quarenta e seis mil, quatrocentos quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), pelo período de 12 meses. Dotação Orçamentária: 02.06.00.04.122.0 002.2116.3.3.90.39.00. Ficha: 182 / Fonte: 1500. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. Araguari-MG, 11 de setembro de 2026 – Secretaria Municipal de Administração – Johnathan Lourenço de Almeida.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA - IBGP - CNPJ/MF sob o nº 13.761.170/0001-30 - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°.264/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025 - PROCESSO Nº 169/2025. O objetivo do presente Termo Aditivo é o ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 264/2025. O valor EXCEDENTE DE INSCRIÇÃO foi o quantitativo de 736 (setecentos e trinta e seis) inscrições, ao custo de R$ 67,00 (sessenta e sete reais) unitário, perfazendo um custo adicional de R$ 49.312,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e doze reais), que deverão ser acrescidos ao Contrato Administrativo nº 264/2025. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da dotação orçamentária: Ficha: 170 / Fonte 1.500 / D.O. 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.39.00. Araguari/MG, 01 de outubro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA, inscrita no CNPJ: 16.823.213/0001-53 – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA OBRA -CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2025 - PROCESSO N.º 058/2025. O objeto do presente termo aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA OBRA E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA PARA RECREAÇÃO E REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL - ROSÂNGELA DE FÁTIMA CARDOSO RODRIGUES, SITUADA NA RUA DR. SEBASTIÃO CAMPOS Nº 650 - MONTE MORIÁ, ARAGUARI/MG, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, CRONOGRAMA FÍSICOFINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, DEMAIS PLANILHAS, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS, e fica prorrogado o prazo de execução da obra e aditado o QUANTITATIVO mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante que foi devidamente embasado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Concorrência Pública n.º 004/2025. O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução da obra/serviços do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 281/2025 em mais 60 (sessenta) dias a contar do seu vencimento incialmente prorrogado, qual seja, 30 de novembro de 2026, passando o vencimento do prazo de execução a se dar no dia 29 de janeiro de 2027. Prorroga ainda o prazo de vigência em mais 150 (cento e cinquenta) dias a contar do dia 30 de novembro de 2026, data da assinatura do 1º Termo Aditivo de acréscimo e prazo, sendo sua validade contada conforme "Cláusula Segunda" daquele Termo, passando a data de vigência para 29 de abril de 2027. O Acréscimo do QUANTITATIVO para o presente Termo é no valor de R$ 90.990,79 (noventa mil, novecentos e noventa reais e setenta e nove centavos), perfazendo um acréscimo de 14,31% ao valor inicial do contrato inicial, no tocante as obras de construção de Quadra Coberta para recreação e reforma da Escola Municipal – Rosângela de Fátima Cardoso Rodrigues. Ficha 284 – Fonte: 1.550 - D.O.: 02.08.12.122.0002.2235.4.4.90.51.00 – Ficha: 291 - Fonte: 1.500 - D.O.: 02.08.12.361.0031.1014.4.4.90.51.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: GISELI GUERREIRO GONÇALES – CNPJ nº: 26.003.411/0001-24 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 153.250,80 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº: 56.080.763/0001-44 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 – PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 505.251,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: R&S CONSTRUCENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ nº: 62.603.625/0001-03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 90.329,00 (noventa mil, trezentos e vinte e nove reais). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA – CNPJ nº: 36.939.539/0001-58 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de

Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: SAO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº: 23.859.606/0001-82 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 53.744,70 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA – CNPJ nº: 61.772.337/0001-01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº: 31.868.626/0001-48 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 218,40 (duzentos e dezoito reais e quarenta centavos). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: SULINOS COMERCIO LTDA – CNPJ nº: 48.738.242/0001-03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026 - PROCESSO Nº 123/2026. O objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR DEMANDA, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, especificado(s) no(s) item(ns) constantes do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 035/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. A vigência será de 12 (doze) meses, compreendidos entre 26/10/2026 a 26/10/2027, perfazendo um valor global de R$ 15.299,65 (quinze mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos). As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
260	1.500	02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.30
282	1.550	02.08.12.122.0002.2235.3.3.90.30
292	1.500	02.08.12.361.0031.2040.3.3.90.30
304	1.500	02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.30

Araguari-MG, 20 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: EXTREMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 19.961.966/0001-13 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026. O objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA GERAL, AMBOS COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTARIA, MAQUINÁRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, compreendidos entre 23/10/2026 a 23/10/2027. O valor global da contratação é de R$ 1.013.292,99 (um milhão, treze mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos). As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 282 - Fonte 1.500 - D.O.: 02.08..12.122.0002.2015.3.3.90.39.00. Araguari-MG, 23 de outubro de 2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: MARCOS CAMILO DE OLIVEIRA E SILVA – inscrito no CPF nº 051.XXX.XXX-58- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES

MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.982,12 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e doze centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA CUNHA, – inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-13- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.992,88 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: YASMIM FERREIRA DE JESUS – inscrita no CPF nº 044.XXX.XXX-13- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 3.565,00 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais). D.O.: 02.08..12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: ANTÔNIO FRANCIVALDO PEREIRA – inscrito no CPF nº 063.XXX.XXX-60- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.994,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: EURÍPEDES CÉSAR PEREIRA – inscrito no CPF nº 691.XXX.XXX-53 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,94 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO – CNPJ: 14.355.554/0001-16– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 216/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 311.367,40 (trezentos e onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: DAIANE DANIELA DE OLIVEIRA – inscrita no CPF nº 135.XXX.XXX-89 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.994,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JÚLIO CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA – inscrito no CPF nº 008.XXX.XXX-94- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.994,56 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOÃO FERREIRA FILHO – inscrito no CPF nº 725.XXX.XXX-68- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026

A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: ANTONIO ALVES FERREIRA – inscrito no CPF nº 394.XXX.XXX-00 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 37.814,30 (trinta e sete mil, oitocentos e catorze reais e trinta centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: IRINEIA DE PAULA FERREIRA – inscrita no CPF nº130.XXX.XXX-20 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais). D.O.: 02.08..12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JESSE VICENTE ALVES – inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-44 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.996,48 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: WILLIAN DE OLIVEIRA AKEGAWA – inscrito no CPF nº 080.XXX.XXX-16 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.385,00 (trinta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: LUCAS VICENTE ALVES – inscrita no CPF nº 487.XXX.XXX-56 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.988,84 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: RUBENS BISSIATO – inscrita no CPF nº 461.XXX.XXX-53- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 23.339,88 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: LUIS HENRIQUE DE ARAUJO – inscrita no CPF nº 125.XXX.XXX-61 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.996,48 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: DERALDO ADELTO DE ARAUJO – inscrito no CPF nº 093.XXX.XXX-14- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.977,28 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOÃO BATISTA VIEIRA BORGES – inscrito no CPF nº 676.XXX.XXX-44 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.977,28 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: LEONARDO DIAS DE ARAÚJO – inscrito no CPF nº138.XXX.XXX-29, - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.977,28 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: SAMUEL VICENTE ALVES – inscrito no CPF nº 131.XXX.XXX-43 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.996,32 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha: 290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: FÁBIO ALMEIDA FERREIRA – inscrito no CPF nº 090.XXX.XXX-80 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.998,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: JOANA DARK DE OLIVEIRA – inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-20, - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha: 290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: MARCOS ANTÔNIO TOMICIOLI – inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-24- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: MÁRCIA APARECIDA LOPES FERNANDES OLIVEIRA – inscrita no CPF nº 152. XXX.XXX-35- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.984,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: IVONETE APARECIDA DE BORBA COSTA – inscrita no CPF nº 511.XXX. XXX-72- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,71 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, setenta e um centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS – inscrita no CPF nº 239.XXX. XXX-00- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,71 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, setenta e um centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: JANETE BORBA DA COSTA – inscrita no CPF nº 058.XXX.XXX-80- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,71 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, setenta e um centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: LEONE PINTO DA COSTA – inscrito no CPF nº 070.XXX.XXX-18- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,71 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, setenta e um centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: VILMONDES CARDOSO FRANÇA – inscrito no CPF nº 624.XXX. XXX-00- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.997,71 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais, setenta e um centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOSE CARLOS FERRER – inscrito no CPF nº 586.XXX.XXX-34- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 30.880,00 (trinta mil, oitocentos e oitenta reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: DÁRIO PEIXOTO DE OLIVEIRA – inscrita no CPF nº 691.XXX.XXX-34- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.989,54 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: ANTONIO DE LUZIO BORBA – inscrito no CPF nº 303.XXX.XXX-87- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$18.660,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta reais).D.O.:02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: DANIEL DE MATOS SOUSA – inscrito no CPF nº 032.XXX.XXX-70- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.989,54 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais, cinquenta e quatro centavos) D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JALES CLEMENTE DE OLIVIERA – inscrita no CPF nº 184.XXX.XXX-06- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA

NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 31.515,92 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais, noventa e dois centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: CAROLAINE MONTINI BISSIATO – inscrita no CPF nº 113.XXX. XXX-20- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 30.696,00 (trinta mil, seiscentos e noventa e seis reais). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratado: JOCELIO MARIANO JULIO – inscrita no CPF nº 016.XXX.XXX-40- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 008/2026. O objeto geral é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO(A) EMPREENDEDOR(A) FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES DESTINADOS À PRODUÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS(ÀS) DISCENTES MATRICULADOS(AS) NAS EM E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, CONFORME A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, COMPREENDIDOS ENTRE 14/10/2026 A 14/10/2027. Perfazendo um valor global de R$ 39.998,37 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, trinta e sete centavos). D.O.: 02.08. .12.361.0008.2123.3.3.90.30.00 Ficha:290-Fonte: 1552. Araguari, 14 de outubro de 2026. Secretaria Municipal de Educação.

SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: COMERCIAL RONEWTON LTDA-EPP - CNPJ n.º. 38.484.523/0001-23 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 417.630,90 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e trinta reais e noventa centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3. 3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02 .11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.208 5.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.1 0.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.3 0.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02 .22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015 .3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: M.A. DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES - ME, CNPJ nº 15.433.052/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 228.323,35 (duzentos e vinte e oito mil trezentos vinte e três reais e trinta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.20 15.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.208 5.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.1 0.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.3 0.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02 .22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015 .3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ nº 31.498.120/0001-94 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 10.810,80 (dez mil oitocentos e dez reais e oitenta centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0 002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.1 0.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3 .90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22. 10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3 .90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02. 11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: GISELI GUERREIRO GONCALES, CNPJ nº 26.003.411/0001-24 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 77.309,89 (setenta e sete mil trezentos e nove reais e oitenta e nove centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0 002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.1 0.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3 .90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22. 10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3 .90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02. 11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG),

23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: MARA MARCHI PACHECO - ME, CNPJ nº 20.121.738/0001-14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 48.109,00 (quarenta e oito mil cento e nove reais). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA, CNPJ nº 11.015.846/0001-11 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 2.342,00 (dois mil trezentos e quarenta e dois reais). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA, CNPJ nº 03.660.686/0001-35 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 16.417,25 (dezesseis mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: L.M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ n.º. 41.197.176/0001-62- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 26 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: FABIANA RODRIGUES PEREIRA, CNPJ nº 26.427.828/0001-14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 19.513,50 (dezenove mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 23 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.SAÚDE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 103/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO DE POMBOS, PÁSSAROS, MARIMBONDOS E ABELHAS EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A CARGOS DA CONTRATADA. ESTANDO A CONTRATADA RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DOS LAUDOS TÉCNICOS, A CADA SERVIÇO PRESTADO, CONFORME DFD Nº 73/2026, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 103/2026, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2026; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa ASSERTIVA SERVICE LTDA, CNPJ Nº 53.719.995/0001-01, que apresentaram um valor global de R$ 30.018,42 (trinta mil e dezoito reais e quarenta e dois centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata

de sessão pública do dia 07 de outubro de 2026. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização dos contratos. Araguari, 26 de outubro de 2026. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: BCM COSMETICOS LTDA - CNPJ n.º. 17.465.534/0001-96- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - RP Nº 011/2026 - PROCESSO Nº 080/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E COPA E COZINHA), COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SAÚDE MENTAL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E DEMAIS SETORES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de PREGÃO Nº 021/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Vigência: 26/10/2026 até 26/10/2027, perfazendo um valor de: R$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 415, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00; Ficha: 406, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2085.3.3.90.30.00; Ficha: 709, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 729, Fonte: 1.600/1.621, Dotação 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 748, Fonte: 1.600, Dotação 02.22.10.304.0028.2087.3.3.90.30.00; Ficha: 754, Fonte: 1.600/1.601, Dotação 02.22.10.305.0028.2086.3.3.90.30.00; Ficha: 398, Fonte: 1.500, Dotação 02.11.10.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 26 de outubro de 2026 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – THEREZA CHRISTINA GRIEP.

FAEC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026
Processo Administrativo nº 086/2026

Conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, COMUNICA aos interessados que realizará procedimento de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA E PATRIMÔNIO CULTURAL, PARA APOIO À FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL DE ARAGUARI/MG, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL, A EXECUÇÃO DE ETAPA DO INVENTÁRIO DE BENS CULTURAIS, A ELABORAÇÃO DE PROCESSO DE TOMBAMENTO DO TÚMULO DA FAMÍLIA DOS IRMÃOS NAVES E A DISPONIBILIZAÇÃO PRESENCIAL DE 01 (UM) PROFISSIONAL ARQUITETO PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À PROTEÇÃO E À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO. Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste aviso, oportunidade em que a Administração avaliará as propostas recebidas e selecionará aquela que apresentar as condições mais vantajosas, observados os requisitos e as especificações estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável. Os interessados em apresentar proposta deverão entrar em contato com a FAEC por meio do e-mail faec@araguari.mg.gov.br ou mediante protocolo físico no Departamento de Compras, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, nº 11, Bairro Centro, CEP 38.440-114, Araguari/MG, telefone (34) 3241-8187, dentro do prazo estabelecido.

Araguari/MG, 22 de outubro de 2026. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC

Paulo Apóstolo da Silva -Presidente da FAEC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL (SHOW) DA BANDA “XICA PIMENTA”, EM ATENDIMENTO AO EVENTO DO MÉRITO EDUCACIONAL CONCEDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, A REALIZAR-SE NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 085/2026, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: JOSE EUSTAQUIO OLIVEIRA DA SILVA 09785746640, N.FANT: GRUPO XICA PIMENTA. CNPJ: 37.486.595/0001-47, R$ 00.000,00 (Dez mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 23 de outubro de 2026. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Paulo Apóstolo da Silva.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2026, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ALTA/MÉDIA TENSÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, VISANDO À ADEQUAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DA SUBESTAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DO PALÁCIO DOS FERROVIÁRIOS (INSTALAÇÃO/UC Nº 3009010120), EM ESTRITO CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA CONCESSIONÁRIA CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E ÀS NORMAS REGULAMENTADORAS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2026, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ITS Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 21.171.197/0001-00, Valor Global Estimado: R$80.000,00 (Oitenta mil reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso I, da Lei n. º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 21 outubro de 2026. Fundação Araguarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 008/2026, RELATIVO AO PROCESSO Nº 6586/2026, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC N° 008/2026. FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC, inscrita no CNPJ: 35.299.018/0001-10. Organização da Sociedade Civil: SEMENTEAR – CULTURA, ARTE E EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.299.018/0001-10. OBJETO: CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE E O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E EDUCATIVAS DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE, MEDIANTE A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS EM SEU PLANEJAMENTO, ESPECIALMENTE AQUELAS RELACIONADAS À FORMAÇÃO E AO ENSINO MUSICAL, PROPORCIONANDO AOS PARTICIPANTES CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES E PARA O APRIMORAMENTO DE SUAS POTENCIALIDADES ARTÍSTICAS. Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), oriundo do Orçamento Impositivo da Lei Municipal nº 7.179, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari, para o exercício financeiro de 2026, especialmente no anexo – EMENDAS. LOA-2026. Dotação: 04.04.17.00.13.392.0024.05.2.097.3.3.50.43.00.00, Ficha: 1.087, Fonte:1.500, em específico as emendas com as seguintes rubricas: Emenda 036-VI -d, Emenda 039-III-f e Emenda 049-IV-d. GESTOR DESIGNADO: Cláudia Rinaldes Gonçalves. VIGÊNCIA: 27/03/2026 a 27/06/2026. Araguari/MG 14 de outubro de 2026.Paulo Apóstolo da Silva - Presidente da FAEC.

SAE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 34/2026
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027

DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: GISELI GUERREIRO GONÇALVES	
CONTRATADA	GISELI GUERREIRO GONÇALVES
ENDEREÇO	AV. VEREADOR GERALDO TEODORO, 660 – BAIRRO BOSQUE
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI - MG
CEP	38446-124
CNPJ	26.003.411/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$205.920,10 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais e dez centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 35/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CONTRATADA	GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO	RUA QUATORZE, 104 – BAIRRO INDEPENDENCIA
CIDADE/ESTADO	ARAGUARI - MG
CEP	38443-068
CNPJ	56.080.763/0001-44
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$6.965.532,60 (seis milhões novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 36/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	
CONTRATADA	TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO	AV. THASSILO SAMPAIO MITKE, 641 – BAIRRO DEMETRIO RIBEIRO
CIDADE/ESTADO	VASSOURAS - RJ
CEP	27700-000
CNPJ	46.314.067/000100
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$10.856,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 37/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA	
CONTRATADA	CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
ENDEREÇO	RUA ALÉCIO VIZIOLI, 284 – BAIRRO NOVA ERA
CIDADE/ESTADO	TAMBAÚ - SP
CEP	13712-356
CNPJ	35.703.977/0001-50
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$10.605,68 (dez mil seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 38/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	
CONTRATADA	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO	AV. CAPITÃO MANOEL PRATA, 785 – SÃO BENEDITO
CIDADE/ESTADO	UBERABA - MG
CEP	38022-120
CNPJ	23.859.606/0001-82
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$54.532,36 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 39/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: VDA SANEAMENTO LTDA	
CONTRATADA	VDA SANEAMENTO LTDA
ENDEREÇO	RUA JOÃO VOGELSANGER, 200- BAIRRO SANTO ANTONIO
CIDADE/ESTADO	JOINVILLE-SC
CEP	89218-080
CNPJ	43.486.840/0001-19
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$122.101,10 (cento e vinte e dois mil cento e um reais e dez centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 40/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA	
CONTRATADA	SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
ENDEREÇO	RUA EURIPEDES FERNANDES DO NASCIMENTO, 159 – BAIRRO JARDIM SILVA TELES
CIDADE/ESTADO	SÃO PAULO - SP
CEP	08160-540
CNPJ	26.620.282/0001-13
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 41/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: NSA COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDFAS	
CONTRATADA	NSA COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDFAS
ENDEREÇO	AV. PREFEITO JOSE JUVENAL MAFRA, 6681 – BAIRRO GRAVATA
CIDADE/ESTADO	NAVEGANTES - SC
CEP	88372-506
CNPJ	42.299.386/0001-24
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$100.884,40 (cem mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 42/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	
CONTRATADA	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
ENDEREÇO	RODOVIA MURIAÉ/ERVALIA, KM 3 – ZONA RURAL, MURIAÉ
CIDADE/ESTADO	MURIAÉ - MG
CEP	36880-970
CNPJ	11.109.083/0001-78
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 43/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA	
CONTRATADA	SSTB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA
ENDEREÇO	AV. SÃO PAULO DAS MISSÕES, 75 – BAIRRO JARDIM BARUERI
CIDADE/ESTADO	BARUERI - SP
CEP	06411-300
CNPJ	35.149.924/0001-39
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$39.170,00 (trinta e nove mil cento e setenta reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 44/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
CONTRATADA	JULIUS TOOLS MAQUINAS FERRAMENTAS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO	RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 1044 – BAIRRO NOVO PROGRESSO
CIDADE/ESTADO	CONTAGEM - MG
CEP	32115-110
CNPJ	34.724.905/0001-26
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$41.442,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 45/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	
CONTRATADA	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ENDEREÇO	RUA EFIGENIO SALLES, 129 – BAIRRO ARAGUAIA
CIDADE/ESTADO	BELO HORIZONTE - MG
CEP	30662-070
CNPJ	33.152.385/0001-61
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$48.298,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 46/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	
CONTRATADA	MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO	RUA SÃO SEBASTIAO, 810 – SANTO AMARO
CIDADE/ESTADO	SÃO PAULO - SP
CEP	04708-001
CNPJ	18.672.510/0001-70
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$15.000,00 (quinze mil reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 – PROCESSO 22/2026

REGISTRO DE PREÇOS: 47/2026	
VALIDADE INICIAL DO REGISTRO ENTRE: 17/09/2026 e 17/09/2027	
DATA ASSINATURA DO REGISTRO INICIAL: 17/09/2026	
LICITANTE VENCEDORA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA	
CONTRATADA	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO	AV. JOAQUIM MONTEIRO, 571 - BAIRRO JACARE
CIDADE/ESTADO	CABREÚVA - SP
CEP	13318-358
CNPJ	67.731.091/0001-06
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 – 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1.753
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	R$50.982,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JUNIOR.
Superintendente SAE
Araguari-MG, 17 de setembro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 63 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 34/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	GISELI GUERREIRO GONÇALVES
ENDEREÇO:	AV. VEREADOR GERALDO TEODORO, 660 – BAIRRO BOSQUE
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI - MG
CEP:	38446-124
CNPJ:	26.003.411/0001-24
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 205.920,10 (duzentos e cinco mil novecentos e vinte reais e dez centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 64 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 35/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	GSN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	Rua Quatorze, 104 – Bairro Independência
CIDADE/ESTADO:	Araguari / MG
CEP:	38443-068
CNPJ:	56.080.763/0001-44
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 6.965.532,60 (seis milhões novecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 65 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 36/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	TUBCON TUBOS E CONEXÕES, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO:	AV. Thassilo Sampaio Mitke, 641 – Bairro Demetrio Ribeiro
CIDADE/ESTADO:	Vassouras – RJ
CEP:	27700-000
CNPJ:	46.314.067/000100
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 10.856,00 (dez mil oitocentos e cinquenta e seis reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 66 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 37/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	CONEHIDRO COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA
ENDEREÇO:	Rua Alécio Vizioli, 284 - Bairro Nova Era
CIDADE/ESTADO:	Tambaú – SP
CEP:	13712-356
CNPJ:	35.703.977/0001-50
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 10.605,68 (dez mil seiscentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 67 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 38/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	Av. Capitão Manoel Prata, 785 – São Benedito
CIDADE/ESTADO:	Uberaba – MG
CEP:	38022-120
CNPJ:	23.859.606/0001-82
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 54.532,36 (cinquenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 68 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 39/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	VDA SANEAMENTO LTDA
ENDEREÇO:	Rua João Vogelsanger, 200- Bairro Santo Antônio
CIDADE/ESTADO:	Joinville- SC
CEP:	89218-080
CNPJ:	43.486.840/0001-19
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 122.101,10 (cento e vinte e dois mil cento e um reais e dez centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 69 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 40/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	SANEFOUR ALMEIDA HIDRÁULICA LTDA
ENDEREÇO:	Rua Eurípedes Fernandes do Nascimento, 159 – Bairro Jradim Silva Teles
CIDADE/ESTADO:	São Paulo – SP
CEP:	08160-540

CNPJ:	26.620.282/0001-13
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 70 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 41/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	N.S.A. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO LTDFAS
ENDEREÇO:	Av. Prefeito José Juvenal Mafra, 6681 – Bairro Gravata
CIDADE/ESTADO:	Navegantes – SC
CEP:	88372-506
CNPJ:	42.299.386/0001-24
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 100.884,40 (cem mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 71 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 42/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA
ENDEREÇO:	Rodovia Muriaé/Ervalia, km 3 – zona rural, Muriaé
CIDADE/ESTADO:	Muriaé – MG
CEP:	36880-970
CNPJ:	11.109.083/0001-78
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 34.749,00 (trinta e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 72 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 43/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	SSTB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS LTDA
ENDEREÇO:	Av. São Paulo das Missões, 75 – Bairro Jardim Barueri
CIDADE/ESTADO:	Barueri – SP
CEP:	06411-300
CNPJ:	35.149.924/0001-39
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 39.170,00 (trinta e nove mil cento e setenta reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 73 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 44/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	JULIUS TOOLS MÁQUINAS FERRAMENTAS ESUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ENDEREÇO:	Rua dos Expedicionários, 1044 – Bairro Novo Progresso
CIDADE/ESTADO:	Contagem – MG
CEP:	32115-110
CNPJ:	34.724.905/0001-26
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 41.442,00 (quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 74 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 45/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	GOUVEA & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO:	Rua Efigênio Salles, 129 – Bairro Araguaia
CIDADE/ESTADO:	Belo Horizonte – MG
CEP:	30662-070
CNPJ:	33.152.385/0001-61
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 48.298,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 75 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 46/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	MACCAFER COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOSLTDA
ENDEREÇO:	Rua São Sebastião, 810 – Santo Amaro
CIDADE/ESTADO:	São Paulo – SP
CEP:	04708-001
CNPJ:	18.672.510/0001/70
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026– PROCESSO 22/2026

CONTRATO: 76 - REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS 47/2026	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 06/10/2026 e 06/10/2027	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 06/10/2026	
CONTRATADA	CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
ENDEREÇO:	Av. Joaquim Monteiro, 571 – Bairro Jacaré
CIDADE/ESTADO:	Cabreúva – SP
CEP:	13318-358
CNPJ:	67.731.091/0001-06
OBJETO	Futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos, tubos e conexões necessários para utilização nos diversos serviços de manutenção, operação e obras dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, executados diariamente pela SAE, em atendimento à população do município de Araguari – MG e seus Distritos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1022 03.20.01.17.512.0042.2480.3.3.90.30.00 1753
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	R$ 50.982,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e dois reais)

HAMILTON TADEU DE LIMA JÚNIOR
Superintendente – SAE
Araguari – MG, 06 de outubro de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de membros da Comissão e Monitoramento de Projetos do Fia.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAGUARI – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal que dispõe sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente, e em conformidade com suas competências deliberativas;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada aos 03 dias de setembro de 2026;
Considerando a substituição dos representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a deliberação lavrada na ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada aos 03 dias de setembro julho de 2026 e aprovada pela assembleia.

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão de Análise, Avaliação e Monitoramento de Projetos do Fia, membros da comissão: governamentais: Rafael Simões Sousa, Kelly Cristina de Menezes, Valdirene de Oliveira Souza, Larissa Firmino Lopes Não governamentais: (Coordenador)Silmar Jose Montes, Fulvio Marlon de Oliveira, Juliano Marques Ferreira e Publio de Paula Carísio

Araguari-MG, 03 de setembro de 2026.

Juliano Marques Ferreira
Presidente Conselho Municipal dos diretos da Criança e do Adolescente